Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 713 de terça-feira, 23 de setembro de 2025** | **Nº de páginas: 99**

SUMÁRIO:

● **AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2025**
PREGÃO ELETRONICO 28/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DOS FUNDO MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 88/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025** - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DOS FUNDO MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – SRP** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS PARA SUBRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº91/2025** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADERNO MERCADO COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.174.328/0001-71, PARA ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE COMO CORREALIZADOR OFICIAL DO IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E CIDADANIA – CIEECI 2025, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, NO HOTEL VIDAM, EM ARACAJU/SE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

● **EXTRATOS REFERENTE A INEX Nº52/2025** - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA GABRYEL ARAUJO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS CAMINHONEIROS, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025.

● **EXTRATOS REFERENTE A INEX Nº51/2025** - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA DANIEL JR PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS CAMINHONEIROS, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

● **LEI Nº 622.2025 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** - LEI Nº 622.2025 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

● **LEI Nº 623.2025 - INSTITUI FERIADO DE CORPUS CHRISTI** - LEI Nº 623.2025 - INSTITUI FERIADO DE CORPUS CHRISTI

● **LEI Nº 624.2025 - INSTITUI FERIADO DE SÃO JOÃO** - LEI Nº 624.2025 - INSTITUI FERIADO DE SÃO JOÃO

● **LEI Nº 625.2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2026-2029** - LEI Nº 625.2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2026-2029

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

A Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, por meio de seu(a) Pregoeiro(a), torna pública **a ANULAÇÃO** do Pregão nº 33/2025, destinado à contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE,** em razão da ausência de publicação prévia do aviso do edital, o que configura vício insanável de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
Ficam prejudicados todos os atos decorrentes da sessão realizada em 12 de setembro de 2025.

Nova data será oportunamente divulgada com a devida republicação do aviso de edital.

Moita Bonita/SE, 23 de setembro de 2025.

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 109

No dia 18 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF nº **652.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMUNICACAO PUBLICIDADE VISUAL LTDA **CNPJ: 33.693.386/0001-13**

Representante: David Reis Barreto

Telefone: (79) 9976-6210

Email: cpublicidadevisual@hotmail.com

Endereço: RUA CORONEL SEBRAO, 398 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-268

Item: 1	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** M²	**Marca:** MP	**Modelo:** VINILICO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$34.000,00

Descrição: ADESIVO CORES VARIADAS ADESIVO DE CORES VARIADAS ESCOLHIDA PELO ÓRGÃO REQUERENTE.

Item: 2	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** M²	**Marca:** MP	**Modelo:** VINILICO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$51.000,00

Descrição: ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL-IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGÃO REQUERENTE. ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL.

Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** M²	**Marca:** MP	**Modelo:** METAL	**Preço Unitário:** R$ 265,00	**Valor Total:** R$79.500,00

Descrição: ESTRUTURA DE FERRO METALON PARA PLACAS

Item: 4	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** M²	**Marca:** MP	**Modelo:** PVC flex	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$54.000,00

Descrição: LONA IMPRESSÃO DIGITAL-IMPRESSÃO COLORIDA, COM ARTE DISPONIBILIZADA PELO ORGÃO REQUERENTE. LONA IMPRESSÃO DIGITAL.

Item: 5	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** M	**Marca:** MP	**Modelo:** PVC flex	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$35.000,00

Descrição: PELÍCULA TONALIDADE PRETA PROFISSIONAL.

Total: R$ 253.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2026** , a contar do dia **18/09/2025** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no **CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34**, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE**, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 31/2025**, RESOLVE registrar os preços da **empresa COMUNICACAO PUBLICIDADE VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 33.693.386/0001-13, sede na RUA CORONEL SEBRAO, 398 - CENTRO, Itabaiana - Sergipe - 49500-268**, neste ato representada pelo **Sr. David Reis Barreto**, portador do **CPF: N° 043.639.045-00**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação

ATA

Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO ADESIVOS, LONAS E PELICULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMUNICACAO PUBLICIDADE VISUAL LTDA
CNPJ/MF: 33.693.386/0001-13
Endereço: RUA CORONEL SEBRAO, 398 - CENTRO, Itabaiana - Sergipe - 49500-268
Contato: (79) 9976-6210
Representante: David Reis Barreto

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.
3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se

ATA

obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ATA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

ATA

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS:

Stheffany Costa Santos **CPF** 076.956.545-04

Suelem Santos da Silva **CPF** 055.696.685-60

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

COMUNICACAO PUBLICIDADE VISUAL LTDA
33.693.386/0001-13

Assinado de forma digital por:
David Reis Barreto
043.***.***-**
Dados: 18/09/2025 10:59:38

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DOS FUNDO MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: **GILBERTO BARRETO DE GOIS, INSCRITA NO CNPJ N° 11.162.660/0001-95, SEDE NA PRAÇA ERNESTO GEISEL, 170 - CENTRO, MOITA BONITA - SERGIPE - 49560-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GILBERTO BARRETO DE GOIS, PORTADOR DO CPF: N° 002.971.285-82.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 534.990,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais.**)**

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 18 de setembro de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – SRP

Edital **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, inciso I da Lei 147/2014) sediadas nos Limites geográficos do Município de Moita Bonita (âmbito regional) (Art. 1º, § 2º, II Lei Municipal n° 572/2023 de 04 de outubro de 2023).**

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria n° 183/2025, em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS PARA SUBRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de setembro de 2025.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 09 de outubro de 2025, às 09:00hs.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09 de outubro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais que se fizerem necessárias e demais diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal Nº 23/2023 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: N° 127/2025

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e demais informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, via e-mail licitacao@moitabonita.se.gov.br ou pelo site oficial da Prefeitura www.moitabonita.se.gov.br. e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Moita Bonita/SE, 23 de setembro de 2025.

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2025

INEXIGIBILIDADE N° 50/2025

O Município de Moita Bonita/SE, torna pública a presente ERRATA ao EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2025, para fins de **ajuste de redação**, conforme segue:

Onde se lê: CONTRATO Nº90/2025

Leia-se: CONTRATO Nº91/2025

As demais condições do EXTRATO permanecem inalteradas.

Moita Bonita/SE, 23 de SETEMBRO de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **50.542.243 GABRYEL BARRETO ARAUJO**, inscrita sob CNPJ: 50.542.243/0001-20, localizado à Rua São Vicente, 141, bairro centro – Moita Bonita/SE, CEP: 49.560-000.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a formalização do contrato e o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente. Além disso, promova-se a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial do município, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a eficácia da presente decisão.

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.**

CONTRATADA: 50.542.243 GABRYEL BARRETO ARAUJO

CNPJ nº 50.542.243/0001-20

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 52/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA GABRYEL ARAUJO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS CAMINHONEIROS, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 105, da Lei n° 14.133/21, a depender da duração dos serviços descritos no objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

20900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – 13.392.0004.2046 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULRURAIS E ARTÍSTICAS – 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RATIFICADO EM: 12/09/2025

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

H O M O L O G A Ç Ã O	
REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	22/09/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais ***HOMOLOGO*** o resultado final da Inexigibilidade nº 52/2025

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO
CONTRATO N° 92/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

CONTRATADA: 50.542.243 GABRYEL BARRETO ARAUJO

CNPJ nº 50.542.243/0001-20

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA GABRYEL ARAUJO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS CAMINHONEIROS, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 105, da Lei n° 14.133/21, a depender da duração dos serviços descritos no objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Unid. Orçamentária:	20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0004	FOMENTANO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
Ação:	2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000/	Recursos não vinculados de Impostos

PARECER JURÍDICO Nº: 128/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Moita Bonita/SE, 23 de setembro de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **DANIELZINHO JR LTDA**, inscrita sob CNPJ: 50.778.106/0001-99, localizado à Rua General Valadão, 146, bairro centro – Itabaiana/SE, CEP: 49.500-256.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a formalização do contrato e o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente. Além disso, promova-se a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial do município, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a eficácia da presente decisão.

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.**

CONTRATADA: DANIELZINHO JR LTDA

CNPJ nº 50.778.106/0001-99

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 51/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA DANIELZINHO JR PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS CAMINHONEIROS, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 105, da Lei n° 14.133/21, a depender da duração dos serviços descritos no objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

20900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – 13.392.0004.2046 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULRURAIS E ARTÍSTICAS – 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

RATIFICADO EM: 15/09/2025

Moita Bonita/SE, 15 de setembro de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

H O M O L O G A Ç Ã O	
REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	22/09/2025

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais ***HOMOLOGO*** o resultado final da Inexigibilidade nº 51/2025

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO
CONTRATO N° 93/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

CONTRATADA: DANIEL JR LTDA

CNPJ nº 50.778.106/0001-99

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA DANIEL JR PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DOS CAMINHONEIROS, NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: 60 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 105, da Lei n° 14.133/21, a depender da duração dos serviços descritos no objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Unid. Orçamentária:	20900	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0004	FOMENTANO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
Ação:	2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000/	Recursos não vinculados de Impostos

PARECER JURÍDICO Nº: 126/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Moita Bonita/SE, 23 de setembro de 2025.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

LEI Nº 622/2025

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica instituído o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

Art. 2º O Programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único. A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através de tutela ou guarda e são de competência exclusiva da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Malhador/SE, com a cooperação de equipe multidisciplinar do Programa.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Art. 3º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, e que necessitem de proteção.

Art. 4° São parceiros no Programa:

I - Juizado e Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Malhador/SE;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Educação.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 5º A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

I - Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;

II - Acompanhamento psicológico e do profissional de Serviço Social pelo Programa Família Acolhedora;

III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV - Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos seguintes:

I - Carteira de identidade;

II- Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal- CPF;

III - certidão de nascimento ou casamento;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

IV - Comprovante de residência;

V - Certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo único. O pedido de inscrição deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será repassado para a Equipe Técnica.

Art. 7º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participar do Programa Família Acolhedora:

I - Pessoas maiores de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II - Declaração de não ter interesse em adoção;

III - concordância de todos os membros da família;

IV - Residir no Município;

V - Interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;

VI - Parecer psicológico e do profissional de serviço social favoráveis.

Parágrafo único. As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Programa.

Art. 8º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora:

§1° - A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.

§2° - Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favoráveis à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§3° - Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejam retomar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Art. 9º - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10. Os profissionais do Programa Família Acolhedora e o representante do Conselho Tutelar efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

§1º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.

§2° As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

§3° O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.

§4° O Conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do art. 7º desta Lei, comunicando a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Art. 11. As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo seguinte:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - Contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retomo à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

V - Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VI - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo único. A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

Art. 12. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo da Assistente Social ou Psicóloga devidamente nomeada como profissional da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e à família de origem.

§1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma seguinte:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - Atendimento psicológico;

III - presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§2° O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora, sempre que esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.

§3° Os profissionais acompanharão as visitas entre criança - adolescente/família de origem/família de apoio, a serem realizados em espaço físico neutro.

§4° A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§5° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§6° Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 14. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retomo à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

II - Acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente, atento às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente, podendo ser a de origem ou a extensa;

IV - Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Malhador/SE, comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.

§ 1º Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada em adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Nacional.

§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança/adolescente na família substituta poderá ser realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 15. O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município, através da Secretaria de Municipal Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 16. As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos;

II - Nos acolhimentos superiores a um mês, a família de apoio receberá subsídio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

§1º O subsídio financeiro será repassado através da emissão de cheque nominal à família acolhedora, mediante recibo.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

§2º O subsídio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, por criança ou adolescente repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária pertinente.

§3º As crianças/adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 17. A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos seguintes profissionais disponibilizados pelo Município, sendo a remuneração dos mesmos fixadas de acordo com os proventos municipais já existentes em leis especificas:

a) um psicólogo;
b) um assistente social;
c) um advogado;
d) um assistente administrativo;
e) um coordenador;
f) dois profissionais de nível médio , responsáveis pela abordagem direta dos usuários;

Art. 18. A equipe técnica tem por finalidade:

I - Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II - Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;

III - dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;

IV - Acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Parágrafo único. Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Art. 19. O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:

I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no art. 16, inciso I e II e parágrafos desta Lei;

II - Capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III - espaço físico para reuniões;

IV - Espaço físico para atendimento pelos profissionais do Programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

V - Veículo disponibilizado pelo Poder Público.

Art. 20. O processo de avaliação do Programa será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto a continuidade do Programa.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 682.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

LEI Nº 623/2025

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui como feriado municipal o dia de Corpus Christi no Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Institui como feriado municipal o dia de Corpus Christi no Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Art. 2º - O feriado de que trata esta Lei é de natureza civil e religiosa, em respeito às tradições culturais e religiosas da comunidade local.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não se aplica aos serviços públicos e atividades que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

LEI Nº 624/2025

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Institui como feriado municipal o dia 24 de junho, em homenagem a São João, no Município de Moita Bonita/SE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído como feriado municipal o dia 24 de junho, em homenagem a São João, padroeiro das tradições juninas, a ser celebrado anualmente no Município de Moita Bonita/SE.

Art. 2º - O referido feriado integra o calendário oficial de feriados do Município de Moita Bonita/SE, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - O feriado de que trata esta Lei é de natureza civil e religiosa, em respeito às tradições culturais e religiosas da comunidade local.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.855-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

LEI Nº 625/2025

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O PPA 2026-2029 expressa o planejamento da ação governamental com base em diagnósticos e estudos que orientam as ações e programas da política pública do município.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º O PPA 2026-2029 é a ferramenta de planejamento que define os programas, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal com o objetivo de conduzir a implementação e a gestão das políticas estratégicas da ação governamental.

Art. 5º O PPA 2026-2029 reflete organização da atuação governamental por meio de Programas finalísticos, onde estão também destinados o apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, assim definidos:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

I– Programa Finalísticos: aquele que expressa ações de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade.

Parágrafo único. Não integram o PPA 2026-2029 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

Art. 6º Os Programas são compostos por Objetivos e Indicadores.

§1º O Objetivo expressa o resultado desejado.

§2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

Art. 7º Os Programas da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 8º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Parágrafo único. Os valores previstos nesta lei estão orçados segundo preços vigentes em junho de 2025.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Art. 10º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, de possíveis operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União.

Art. 11º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1 º Considera-se revisão do PPA- 2026-2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 2º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

I – Indicador; unidade de medida, índice recente e índice desejado.
II– Produto;
III – Meta;
IV- Unidade;
V– Valor próprio e de terceiro.

Art. 12º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual

Art. 13º O Plano Plurianual e seus programas poderão ser permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA

Art. 14º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 15º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 16º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 052.663.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

PREFEITURA DE MOITA BONITA

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOGIVAL COSTA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JOYCE IZABEL DE GÓIS COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

LILIANE DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VALÉRIA COSTA DA CUNHA
Secretária Municipal de Fazenda

IZABELA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Controle Interno

DEIDIANE DE JESUS ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

VALÉRIA VASCONCELOS SANTANA BRITO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Obras

ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo

HEITOR CAVALCANTE MARTINS
Procurador-Geral do Município

EQUIPE TÉCNICA
ATEC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÁBIL

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 3

INTRODUÇÃO 8

ESTRUTURA METODOLÓGICA DO PPA 2026 – 2029 9

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual - PPA 2026/2029 integra um projeto de desenvolvimento municipal que concilia inclusão social, com a ampliação do acesso aos bens e serviços públicos, integrada à maior oferta de infraestrutura urbana e ordenamento territorial com vista ao crescimento econômico e garantia da segurança aos cidadãos.

A inclusão social tem proporcionado uma condição de vida melhor a uma parcela expressiva da população, a partir do acesso às oportunidades. Neste sentido, as demandas da população exigem esforços ainda maiores, seja com mais investimentos em infraestrutura, seja com mais serviços públicos de qualidade.

O duplo desafio de preservar as conquistas e aprofundar os avanços não é somente uma opção da Administração Municipal, mas, sobretudo uma escolha da sociedade, traduzida nos espaços de discussão na elaboração do Plano, que contou com ampla participação social, envolvendo os Poderes Constitucionais e a participação direta da sociedade civil organizada por meio de Audiência Púbica.

Para isso se faz necessário somar ideias, oportunidades e competências, conhecimento e sabedoria. É assumir, discutir, descobrir o que une a sociedade e contornar o que os separa, respeitar os limites de cada especificidade. É um conjunto de acordos claros e viáveis, definidos entre os principais interessados na resolução dos problemas. É maximizar as potencialidades no presente e projetar investimentos no futuro, para desenvolver sem devastar e aumentar a qualidade de vida da população, sobretudo para os historicamente excluídos, no sentido de dar-lhes condições necessárias para contribuir e estarem inseridos no caminho dessas soluções.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

O PPA 2026 - 2029 intitulado **"MOITA BONITA – UM NOVO TEMPO"** foi concebido a partir do planejamento de governo que definiu a Dimensão Estratégica, tendo como balizador Eixos Estratégicos: **Social, Econômico, Ambiental e Institucional,** que agregam as diretrizes para a atuação do setor público, com a prestação de serviços, a condição da garantia dos direitos sociais, econômicos e políticos, o acesso digno aos espaços urbanos e a qualidade na gestão pública.

Ao construir esse novo projeto, a Administração Municipal traz como diretriz o resgate do planejamento como base na visão de futuro, que antecipa e propõe a concepção de caminhos possíveis e desejáveis. Neste sentido, o PPA 2026 – 2029 possui uma estrutura que reflete uma concepção de planejamento influenciada pelo estabelecimento de parcerias com o Governo Federal e Estadual, na formulação e implementação das principais agendas a serem executadas no quadriênio.

O que vamos trazer de inovador na elaboração no PPA do município de **MOITA BONITA** é a aplicação das metas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) servindo como instrumento de planejamento e gestão, e visa a ajudar os gestores municipais a identificar como contribuir para a melhoria das condições de vida da população, pautada na lista de tarefas propostas pela ONU, mais conhecida como Agenda de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030).

A Agenda 2030 é um compromisso global para o desenvolvimento humano e sustentável a qual o Brasil, junto com outros 192 países, aderiu em 2015, e que deve ser implantada até 2030.

A agenda inclui um conjunto de 17 ODS, que levam em conta o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), procurando obter avanços nas suas metas não alcançadas e aprofundar as conquistas nas metas atingidas. As metas dos Objetivos do Milênio não foram criadas para ser um modelo único. Elas devem se adequar ao contexto de cada país, estado ou município, tendo em vista o comprometimento com a aceleração do desenvolvimento humano.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

Nesse contexto, o município pode e deve assumir um papel de protagonista do desenvolvimento, por estar próximo da população e ser o local onde as políticas públicas acontecem. Além disso, ele possui posição estratégica na hora de dialogar e compreender os anseios da comunidade, sendo responsável também pela gestão de diversas políticas que contribuam para os ODS.

No município de **MOITA BONITA** foram elaboradas metas tendo como referência os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), indicadas por meio de um selo correspondente a um dos 17 objetivos do milênio, e com as áreas de resultado do PPA 2026-2029.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 são:

ODS 1 : Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
ODS 2 : Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e a melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
ODS 3 : Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
ODS 4 : Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
ODS 5 : Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
ODS 6 : Assegurar a disponibilidade de água potável para todos e a gestão sustentável dos sistemas de água e saneamento.
ODS 7 : Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos.
ODS 8 : Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
ODS 9 : Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
ODS 10 : Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
ODS 11 : Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
ODS 12 : Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ODS 13 : Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

ODS 14 : Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para promover o desenvolvimento sustentável.

ODS 15 : Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade.

ODS 16 : Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17: Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 foram divididos em 4 eixos, representando os principais temas das políticas públicas municipais, sendo eles**: Social, Econômico, Ambiental e Institucional.**

Neste contexto, o PPA foi estruturado a partir da visão de desenvolvimento sustentável, da difusão do conhecimento e informação, da diversidade socioespacial do território municipal, concepções estas que estimularam a elaboração de Políticas Públicas, em áreas temáticas prioritários de atuação da atual gestão integrando políticas de Saúde, Administração, Planejamento, Gestão, Governo e Finanças, Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Infraestrutura e Habitação, Cultura, Comunicação Social e Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Segurança, Sustentabilidade e Parcerias Públicos Privadas.

Como atributos dos Programas Temáticos têm-se Objetivos, Órgão Responsável, Indicadores, Metas e Ações.

Destaca-se, a importância deste Modelo, que dá ênfase a Gestão com foco em Resultado, que tem por desafio a ação de planejar, executar, monitorar e avaliar os Programas, de forma organizada e sistêmica, buscando que o

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

Município se torne mais ágil e mais preparado para responder às demandas da sociedade, acompanhando as entradas, o uso do recurso e o efeito de aplicação destes recursos nas prioridades selecionadas para a vida da população. Para tanto, os gestores públicos, peças fundamentais, assumem papel empreendedor, comprometidos com a Gestão por Resultado, legitimadas com a sociedade, traduzida no slogan do Plano **"MOITA BONITA – UM NOVO TEMPO".**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

INTRODUÇÃO

Os desafios para o momento atual remetem tanto à consolidação dos direitos conquistados quanto ao aperfeiçoamento das políticas públicas na busca pela melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade por toda a população.

Dando sequência a este modelo de desenvolvimento, o PPA 2026 - 2029 define as escolhas estratégicas para atender às novas demandas de uma sociedade que, em constante movimento, se transforma e evolui frente os fenômenos sociais e cenário econômico vigente.

Para enfrentar esses desafios e aproximar ainda mais as políticas públicas da realidade e anseios da sociedade, foram empreendidas ações com a finalidade de aprimorar tanto o próprio PPA quanto o seu processo de construção, fortalecendo seu caráter de espaço institucional de participação da sociedade.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTRUTURA METODOLÓGICA DO PLANO

PLURIANUAL - PPA 2026 / 2029

O modelo fundamentado em uma leitura por temas de políticas públicas, buscou fortalecer o caráter estratégico do Plano, evitando sua identificação com uma visão de curto prazo, mais própria dos orçamentos. O PPA apresenta os Programas Temáticos, Objetivos, Indicadores, Meta e Ações da administração pública para o período de quatro anos, identificando as prioridades do governo em linha com os planejamentos setoriais.

Sua essência concentra-se em reforçar o caráter estratégico do Plano, estruturando-o a partir de um planejamento macro da Administração Municipal tendo como marco lógico o Programa de Governo 2025 – 2028, no qual foi definida a Dimensão, contendo a Visão de Futuro e um conjunto de Eixos e Diretrizes Estratégicas

O debate para a elaboração do PPA foi iniciado a partir das Diretrizes Estratégicas, previamente à elaboração dos Programas Temáticos, tanto no âmbito interno do governo como com a sociedade civil. Estabelece-se, assim, uma conexão lógica que permite visualizar como a estratégia geral do governo, anunciada na Dimensão Estratégica, orienta as escolhas das políticas públicas materializadas em Objetivos, Metas e Ações expostos na Dimensão Programática.

Após a construção coletiva do escopo do Programa, por meio dos Objetivos e da seleção dos Indicadores, seguido a definição das Metas e Ações que têm relação direta com a dotação orçamentária a ser definida na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Dimensão Estratégica do Plano traduz as principais linhas estratégicas definidas pelo governo municipal para a implementação de políticas públicas, tendo como horizonte o período de quatro anos.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

No PPA 2026 - 2029, a Dimensão Estratégica é composta pela Visão de Futuro, pelos Eixos Estratégicos e pelas Diretrizes Estratégicas que orientam a elaboração da estrutura dos Programas Temáticos que compõem a Dimensão Tática do PPA ao lado da Manutenção da Administração e do Poder Legislativo.

A Visão de Futuro, ou "onde se quer chegar" é entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental.

MOITA BONITA – UM NOVO TEMPO

Os Eixos Estratégicos mantêm o foco da ação governamental na melhoria das condições de vida da população, associando-se aos objetivos macros da Gestão no alcance da Visão de Futuro, mantendo o foco de atuação integrada no desenvolvimento das políticas públicas.

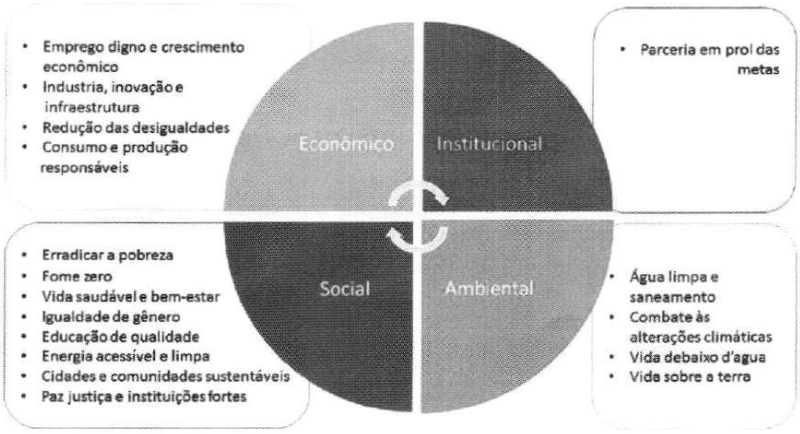
A continuidade deste processo passa necessariamente pela consolidação e aperfeiçoamento de políticas voltadas à melhoria da distribuição de oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade. A provisão eficiente e eficaz de tais bens e serviços, por sua vez, requer o fortalecimento das instituições públicas por ela responsáveis, por meio da participação e do controle social, da transparência e da qualidade na gestão.

Desta forma, a Administração Municipal propôs como Eixos Estratégicos:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

Figura 1: Divisão dos 17 ODS em 4 eixos.



Para a superação dos desafios compreendidos em cada Eixo Estratégico, é proposto um conjunto de Diretrizes que norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos e relacionam-se diretamente com as políticas públicas contextualizadas no cenário atual.

O vínculo entre as Diretrizes e os Eixos Estratégicos não é rígido, podendo uma mesma Diretriz Estratégica colaborar para mais de um Eixo Estratégico, vinculando-as desta forma à definição dos Programas Temáticos que atuam de forma transversal e multissetorial na execução e implantação. Portanto, o PPA 2026 - 2029 propõe sustentar o processo de desenvolvimento em curso e avançar nos índices socais e econômicos por meio de políticas públicas integradas aos Programas Temáticos.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

As Diretrizes Estratégicas, "o que se deve fazer" no quadriênio 2026 – 2029 estão relacionadas a seguir:

Relação entre Eixos, Diretrizes Estratégicas de Governo, e os Programas Temáticos do PPA 2026 – 2029.

EIXO ESTRUTURANTE	DIRETRIZES DE GOVERNO	PROGRAMAS TEMÁTICOS
ECÔNOMICO	Emprego digno e crescimento econômico	AGRICULTURA ABASTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, GOVERNO E FINANÇAS
	Indústria, inovação e infraestrutura	
	Redução das desigualdades	
	Consumo e produção responsáveis	
SOCIAL	Erradicação a pobreza	EDUCAÇÃO CULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO SEGURANÇA SAÚDE ESPORTE E LAZER
	Fome zero	
	Vida saudável e bem-estar	
	Igualdade de Gênero	
	Educação de Qualidade	
	Energia acessível e limpa	

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

	Cidade e comunidades sustentáveis	INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
	Paz, justiça e instituições fortes	
AMBIENTAL	Água limpa e saneamento	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
	Combate às alterações climáticas	
	Vida debaixo d'agua	
	Vida sobre a terra	
INSTITUCIONAL	Parceria em prol das metas	PARECERIAS PÚBLICO PRIVADA

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

Categoria Econômica		Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1000000000	RECEITAS CORRENTES		81.028.000,00	91.156.510,00	102.551.068,00	115.369.941,00	390.105.519,00
1100000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.782.050,00	6.504.810,00	7.317.905,00	8.232.644,00	27.837.409,00
1110000000	IMPOSTOS		5.339.950,00	6.007.445,00	6.758.372,00	7.603.171,00	25.708.938,00
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		436.950,00	491.570,00	553.013,00	622.142,00	2.103.675,00
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		233.950,00	263.195,00	296.093,00	333.105,00	1.126.343,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000	120.000,00	135.000,00	151.875,00	170.859,00	577.734,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001001	50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15001002	30.000,00	33.750,00	37.969,00	42.715,00	144.434,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15000000	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001001	7.500,00	8.438,00	9.492,00	10.679,00	36.109,00
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15001002	4.500,00	5.063,00	5.695,00	6.407,00	21.665,00
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	12.000,00	13.500,00	15.188,00	17.086,00	57.774,00
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	450,00	506,00	570,00	641,00	2.167,00
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		203.000,00	228.375,00	256.920,00	289.037,00	977.332,00
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15000000	120.000,00	135.000,00	151.875,00	170.859,00	577.734,00
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15001001	50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15001002	30.000,00	33.750,00	37.969,00	42.715,00	144.434,00
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1112530300	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros da DI	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros da DI	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1112530400	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros da DI	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.700.000,00	4.162.500,00	4.682.813,00	5.268.164,00	17.813.477,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 1 de 10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

Categoria Econômica		Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		3.700.000,00	4.162.500,00	4.682.813,00	5.268.164,00	17.813.477,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15000000	2.100.000,00	2.362.500,00	2.657.813,00	2.990.039,00	10.110.352,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001001	875.000,00	984.375,00	1.107.422,00	1.245.850,00	4.212.647,00
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15001002	525.000,00	590.625,00	664.453,00	747.510,00	2.527.588,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15000000	120.000,00	135.000,00	151.875,00	170.859,00	577.734,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15001001	50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15001002	30.000,00	33.750,00	37.969,00	42.715,00	144.434,00
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		1.203.000,00	1.353.375,00	1.522.546,00	1.712.865,00	5.791.786,00
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.203.000,00	1.353.375,00	1.522.546,00	1.712.865,00	5.791.786,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15000000	720.000,00	810.000,00	911.250,00	1.025.156,00	3.466.406,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001001	300.000,00	337.500,00	379.688,00	427.148,00	1.444.336,00
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	15001002	180.000,00	202.500,00	227.813,00	256.289,00	866.602,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1120000000	**TAXAS**		**442.100,00**	**497.365,00**	**559.533,00**	**629.473,00**	**2.128.471,00**
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		442.100,00	497.365,00	559.533,00	629.473,00	2.128.471,00
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		440.100,00	495.114,00	557.001,00	626.625,00	2.118.840,00
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15000000	246.000,00	276.750,00	311.344,00	350.262,00	1.184.356,00
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15001001	102.500,00	115.313,00	129.726,00	145.942,00	493.481,00
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15001002	61.500,00	69.188,00	77.836,00	87.565,00	296.089,00
1121010109	Taxas de Inspeção,, Controle e Fiscalização - TCR - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	15000000	36.000,00	40.500,00	45.563,00	51.258,00	173.321,00
1121010109	Taxas de Inspeção,, Controle e Fiscalização - TCR - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	15001001	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
1121010109	Taxas de Inspeção,, Controle e Fiscalização - TCR - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	15001002	9.000,00	10.125,00	11.391,00	12.814,00	43.330,00
1121010200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15000000	2.460,00	2.768,00	3.114,00	3.502,00	11.844,00
1121010200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15001001	1.025,00	1.153,00	1.298,00	1.460,00	4.936,00
1121010200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15001002	615,00	692,00	778,00	875,00	2.960,00
1121010202	Taxas de Inspeção,, Controle e Fiscalização - TCR - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos- Multas e Juros	15000000	60,00	68,00	76,00	85,00	289,00
1121010202	Taxas de Inspeção,, Controle e Fiscalização - TCR - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos- Multas e Juros	15001001	25,00	28,00	32,00	36,00	121,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 2 de 10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1121010202	Taxas de Inspeção,, Controle e Fiscalização - TCR - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos- Multas e Juros	15001002	15,00	17,00	19,00	21,00	72,00
1121010300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15000000	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
1121010300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15001001	6.250,00	7.031,00	7.910,00	8.899,00	30.090,00
1121010300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15001002	3.750,00	4.219,00	4.746,00	5.339,00	18.054,00
1121010400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	15000000	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
1121010400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	15001001	250,00	281,00	316,00	356,00	1.203,00
1121010400	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	15001002	150,00	169,00	190,00	214,00	723,00
1121500000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.000,00	2.251,00	2.532,00	2.848,00	9.631,00
1121500100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15000000	1.200,00	1.350,00	1.519,00	1.709,00	5.778,00
1121500100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15001001	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
1121500100	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15001002	300,00	338,00	380,00	427,00	1.445,00
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.500.000,00**	**1.687.500,00**	**1.898.438,00**	**2.135.742,00**	**7.221.680,00**
1240000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.500.000,00**	**1.687.500,00**	**1.898.438,00**	**2.135.742,00**	**7.221.680,00**
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.500.000,00	1.687.500,00	1.898.438,00	2.135.742,00	7.221.680,00
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.500.000,00	1.687.500,00	1.898.438,00	2.135.742,00	7.221.680,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17510000	1.500.000,00	1.687.500,00	1.898.438,00	2.135.742,00	7.221.680,00
1241500101	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17510000	1.500.000,00	1.687.500,00	1.898.438,00	2.135.742,00	7.221.680,00
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**		**280.950,00**	**316.074,00**	**355.580,00**	**400.023,00**	**1.352.627,00**
1320000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**280.950,00**	**316.074,00**	**355.580,00**	**400.023,00**	**1.352.627,00**
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		280.950,00	316.074,00	355.580,00	400.023,00	1.352.627,00
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		280.950,00	316.074,00	355.580,00	400.023,00	1.352.627,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15000000	40.000,00	45.000,00	50.625,00	56.953,00	192.578,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15001001	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15001002	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15401070	80.000,00	90.000,00	101.250,00	113.906,00	385.156,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15500000	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15510000	100,00	113,00	127,00	142,00	482,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15520000	5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15530000	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15690000	5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15700000	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15710000	50,00	56,00	63,00	71,00	240,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15760000	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16000000	50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16010000	20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.477,00	96.290,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16050000	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16210000	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16593110	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16593210	5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16600000	2.500,00	2.813,00	3.164,00	3.560,00	12.037,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16610000	900,00	1.013,00	1.139,00	1.281,00	4.333,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17000000	11.000,00	12.375,00	13.922,00	15.662,00	52.959,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 3 de 10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

Categoria Econômica		Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17040000	100,00	113,00	127,00	142,00	482,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17050000	100,00	113,00	127,00	142,00	482,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17063110	20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.477,00	96.290,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17103210	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17190000	100,00	113,00	127,00	142,00	482,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17200000	1.500,00	1.688,00	1.898,00	2.136,00	7.222,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17490000	100,00	113,00	127,00	142,00	482,00
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17500000	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**73.415.000,00**	**82.591.876,00**	**92.915.864,00**	**104.530.341,00**	**353.453.081,00**
1710000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**43.640.000,00**	**49.095.001,00**	**55.231.878,00**	**62.135.858,00**	**210.102.737,00**
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		29.980.000,00	33.727.501,00	37.943.438,00	42.686.367,00	144.337.306,00
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.950.000,00	33.693.751,00	37.905.469,00	42.643.652,00	144.192.872,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	16.500.000,00	18.562.500,00	20.882.813,00	23.493.164,00	79.438.477,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001001	6.875.000,00	7.734.375,00	8.701.172,00	9.788.818,00	33.099.365,00
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15001002	4.125.000,00	4.640.625,00	5.220.703,00	5.873.291,00	19.859.619,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15000000	1.470.000,00	1.653.750,00	1.860.469,00	2.093.027,00	7.077.246,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15001001	612.500,00	689.063,00	775.195,00	872.095,00	2.948.853,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15001002	367.500,00	413.438,00	465.117,00	523.257,00	1.769.312,00
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001001	1.250,00	1.406,00	1.582,00	1.780,00	6.018,00
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15001002	750,00	844,00	949,00	1.068,00	3.611,00
1711540000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		25.000,00	28.125,00	31.641,00	35.596,00	120.362,00
1711540100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17500000	25.000,00	28.125,00	31.641,00	35.596,00	120.362,00
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		568.000,00	639.000,00	718.875,00	808.734,00	2.734.609,00
1712510000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1712510100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	17080000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		558.000,00	627.750,00	706.219,00	794.496,00	2.686.465,00
1712521100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	17040000	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	17040000	5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1712523100	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	17040000	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	17200000	550.000,00	618.750,00	696.094,00	783.105,00	2.647.949,00
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.910.000,00	7.773.750,00	8.745.469,00	9.838.650,00	33.267.869,00
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		6.840.000,00	7.695.000,00	8.656.877,00	9.738.984,00	32.930.861,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 4 de 10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16000000	3.500.000,00	3.937.500,00	4.429.688,00	4.983.398,00	16.850.586,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16040000	900.000,00	1.012.500,00	1.139.063,00	1.281.445,00	4.333.008,00
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	16593110	1.750.000,00	1.968.750,00	2.214.844,00	2.491.699,00	8.425.293,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16000000	100.000,00	112.500,00	126.563,00	142.383,00	481.446,00
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	16593110	200.000,00	225.000,00	253.125,00	284.766,00	962.891,00
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	16000000	130.000,00	146.250,00	164.531,00	185.098,00	625.879,00
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	16000000	140.000,00	157.500,00	177.188,00	199.336,00	674.024,00
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16000000	50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	16050000	70.000,00	78.750,00	88.594,00	99.668,00	337.012,00
1713510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		60.000,00	67.500,00	75.936,00	85.428,00	288.864,00
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1713514100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1713515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1713980000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1713980100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16000000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?		1.771.000,00	1.992.375,00	2.241.423,00	2.521.600,00	8.526.398,00
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.100.000,00	1.237.500,00	1.392.188,00	1.566.211,00	5.295.899,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000	1.100.000,00	1.237.500,00	1.392.188,00	1.566.211,00	5.295.899,00
1714510000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE		1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15510000	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		460.000,00	517.500,00	582.188,00	654.961,00	2.214.649,00
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15520000	460.000,00	517.500,00	582.188,00	654.961,00	2.214.649,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 5 de 10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

Categoria Econômica		Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		200.000,00	225.000,00	253.125,00	284.766,00	962.891,00
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15530000	200.000,00	225.000,00	253.125,00	284.766,00	962.891,00
1714980000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15690000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D		3.000.000,00	3.375.000,00	3.796.875,00	4.271.485,00	14.443.360,00
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E		3.000.000,00	3.375.000,00	3.796.875,00	4.271.485,00	14.443.360,00
1715500100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15420000	600.000,00	675.000,00	759.375,00	854.297,00	2.888.672,00
1715500100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	15421070	2.400.000,00	2.700.000,00	3.037.500,00	3.417.188,00	11.554.688,00
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		350.000,00	393.750,00	442.969,00	498.340,00	1.685.059,00
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		350.000,00	393.750,00	442.969,00	498.340,00	1.685.059,00
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	16600000	350.000,00	393.750,00	442.969,00	498.340,00	1.685.059,00
1717000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		55.000,00	61.875,00	69.610,00	78.311,00	264.796,00
1717010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.000,00	33.750,00	37.969,00	42.715,00	144.434,00
1717010100	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17000000	30.000,00	33.750,00	37.969,00	42.715,00	144.434,00
1717510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.477,00	96.290,00
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.477,00	96.290,00
1717520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16650000	5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	1.131.750,00	1.273.219,00	1.432.371,00	4.843.340,00
1719570000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.000.000,00	1.125.000,00	1.265.625,00	1.423.828,00	4.814.453,00
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	17993110	1.000.000,00	1.125.000,00	1.265.625,00	1.423.828,00	4.814.453,00
1719580000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	17490000	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
1720000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**12.045.000,00**	**13.550.625,00**	**15.244.455,00**	**17.150.011,00**	**57.990.091,00**
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		9.620.000,00	10.822.500,00	12.175.314,00	13.697.227,00	46.315.041,00
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS		7.500.000,00	8.437.500,00	9.492.188,00	10.678.712,00	36.108.400,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	4.500.000,00	5.062.500,00	5.695.313,00	6.407.227,00	21.665.040,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001001	1.875.000,00	2.109.375,00	2.373.047,00	2.669.678,00	9.027.100,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	15001002	1.125.000,00	1.265.625,00	1.423.828,00	1.601.807,00	5.416.260,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Emitido em: 28/08/2025 Página 6 de 10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

	Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA		2.100.000,00	2.362.500,00	2.657.813,00	2.990.039,00	10.110.352,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	1.260.000,00	1.417.500,00	1.594.688,00	1.794.023,00	6.066.211,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001001	525.000,00	590.625,00	664.453,00	747.510,00	2.527.588,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	15001002	315.000,00	354.375,00	398.672,00	448.506,00	1.516.553,00
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.476,00	96.289,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	12.000,00	13.500,00	15.188,00	17.086,00	57.774,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001001	5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15001002	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1722000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		90.000,00	101.250,00	113.906,00	128.145,00	433.301,00
1722500000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)		90.000,00	101.250,00	113.906,00	128.145,00	433.301,00
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 8º - Principal	17050000	90.000,00	101.250,00	113.906,00	128.145,00	433.301,00
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		35.000,00	39.375,00	44.297,00	49.834,00	168.506,00
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		35.000,00	39.375,00	44.297,00	49.834,00	168.506,00
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16210000	35.000,00	39.375,00	44.297,00	49.834,00	168.506,00
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		670.000,00	753.750,00	847.969,00	953.965,00	3.225.684,00
1724500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1724500100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16310000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		660.000,00	742.500,00	835.313,00	939.727,00	3.177.540,00
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	15710000	660.000,00	742.500,00	835.313,00	939.727,00	3.177.540,00
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.630.000,00	1.833.750,00	2.062.969,00	2.320.840,00	7.847.559,00
1729510000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		430.000,00	483.750,00	544.219,00	612.246,00	2.070.215,00
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	16610000	430.000,00	483.750,00	544.219,00	612.246,00	2.070.215,00
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.200.000,00	1.350.000,00	1.518.750,00	1.708.594,00	5.777.344,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16593210	200.000,00	225.000,00	253.125,00	284.766,00	962.891,00
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17103210	1.000.000,00	1.125.000,00	1.265.625,00	1.423.828,00	4.814.453,00
1750000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**17.730.000,00**	**19.946.250,00**	**22.439.531,00**	**25.244.472,00**	**85.360.253,00**
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO		17.730.000,00	19.946.250,00	22.439.531,00	25.244.472,00	85.360.253,00
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS		17.730.000,00	19.946.250,00	22.439.531,00	25.244.472,00	85.360.253,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15400001	2.000.000,00	2.250.000,00	2.531.250,00	2.847.656,00	9.628.906,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	15401070	15.730.000,00	17.696.250,00	19.908.281,00	22.396.816,00	75.731.347,00
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**50.000,00**	**56.250,00**	**63.281,00**	**71.191,00**	**240.722,00**
1920000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**50.000,00**	**56.250,00**	**63.281,00**	**71.191,00**	**240.722,00**
1922000000	RESTITUIÇÕES		50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 7 de 10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1922990000 OUTRAS RESTITUIÇÕES		50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
1922990100 Outras Restituições - Principal	15000000	50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
2000000000 RECEITAS DE CAPITAL		**2.397.000,00**	**2.696.625,00**	**3.033.701,00**	**3.412.913,00**	**11.540.239,00**
2200000000 ALIENAÇÃO DE BENS		**2.000,00**	**2.250,00**	**2.531,00**	**2.848,00**	**9.629,00**
2210000000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		**2.000,00**	**2.250,00**	**2.531,00**	**2.848,00**	**9.629,00**
2213000000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2213010000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2213010100 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	17550000	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2400000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		**2.395.000,00**	**2.694.375,00**	**3.031.170,00**	**3.410.065,00**	**11.530.810,00**
2410000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		**1.340.000,00**	**1.507.500,00**	**1.695.937,00**	**1.907.928,00**	**6.451.365,00**
2411000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		540.000,00	607.500,00	683.437,00	768.866,00	2.599.803,00
2411510000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI		540.000,00	607.500,00	683.437,00	768.866,00	2.599.803,00
2411511100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2411511100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	16593110	200.000,00	225.000,00	253.125,00	284.766,00	962.891,00
2411512100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2411512100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	16593110	300.000,00	337.500,00	379.688,00	427.148,00	1.444.336,00
2411515100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2411519100 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	16010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2412000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2412500000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2412509100 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	15690000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2414000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		90.000,00	101.250,00	113.906,00	128.144,00	433.300,00
2414010000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		60.000,00	67.500,00	75.937,00	85.429,00	288.866,00
2414010100 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	16650000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2414010100 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	17000000	50.000,00	56.250,00	63.281,00	71.191,00	240.722,00
2414510000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2414510100 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2414530000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.477,00	96.290,00
2414530100 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	17000000	20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.477,00	96.290,00
2419000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		700.000,00	787.500,00	885.938,00	996.680,00	3.370.118,00
2419510000 Transferência Especial da União		700.000,00	787.500,00	885.938,00	996.680,00	3.370.118,00
2419510100 Transferência Especial da União - Principal	16593210	200.000,00	225.000,00	253.125,00	284.766,00	962.891,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / . /
Emitido em: 28/08/2025
Página 8 de 10

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

Categoria Econômica	Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
2419510100 Transferência Especial da União - Principal	17993110	500.000,00	562.500,00	632.813,00	711.914,00	2.407.227,00
2419510101 Transferência Especial da União - Principal	16593210	200.000,00	225.000,00	253.125,00	284.766,00	962.891,00
2419510101 Transferência Especial da União - Principal	17993110	500.000,00	562.500,00	632.813,00	711.914,00	2.407.227,00
2420000000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		**1.055.000,00**	**1.186.875,00**	**1.335.233,00**	**1.502.137,00**	**5.079.245,00**
2422000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		35.000,00	39.375,00	44.296,00	49.833,00	168.504,00
2422010000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2422010100 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2422500000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2422500100 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16320000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2422510000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2422510100 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	15710000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2422530000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
2422530100 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	17010000	5.000,00	5.625,00	6.328,00	7.119,00	24.072,00
2429000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.020.000,00	1.147.500,00	1.290.937,00	1.452.304,00	4.910.741,00
2429510000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2429510100 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	15760000	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2429990000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.010.000,00	1.136.250,00	1.278.281,00	1.438.066,00	4.862.597,00
2429990100 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	16593210	1.000.000,00	1.125.000,00	1.265.625,00	1.423.828,00	4.814.453,00
2429990100 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	17103210	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
1000000000 Dedução para o FUNDEB-RECEITAS CORRENTES		**-7.425.000,00**	**-8.353.125,00**	**-9.397.268,00**	**-10.571.924,00**	**-35.747.317,00**
1700000000 Dedução para o FUNDEB- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		**-7.425.000,00**	**-8.353.125,00**	**-9.397.268,00**	**-10.571.924,00**	**-35.747.317,00**
1710000000 Dedução para o FUNDEB- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		**-5.501.000,00**	**-6.188.625,00**	**-6.962.204,00**	**-7.832.479,00**	**-26.484.308,00**
1711000000 Dedução para o FUNDEB- TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-5.501.000,00	-6.188.625,00	-6.962.204,00	-7.832.479,00	-26.484.308,00
1711510000 Dedução para o FUNDEB- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		-5.500.000,00	-6.187.500,00	-6.960.938,00	-7.831.055,00	-26.479.493,00
1711511100 Dedução para o FUNDEB- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15000000	-5.500.000,00	-6.187.500,00	-6.960.938,00	-7.831.055,00	-26.479.493,00
1711520000 Dedução para o FUNDEB- COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		-1.000,00	-1.125,00	-1.266,00	-1.424,00	-4.815,00
1711520100 Dedução para o FUNDEB- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15000000	-1.000,00	-1.125,00	-1.266,00	-1.424,00	-4.815,00
1720000000 Dedução para o FUNDEB- TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		**-1.924.000,00**	**-2.164.500,00**	**-2.435.064,00**	**-2.739.445,00**	**-9.263.009,00**
1721000000 Dedução para o FUNDEB- PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		-1.924.000,00	-2.164.500,00	-2.435.064,00	-2.739.445,00	-9.263.009,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 9 de 10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Demonstrativo da Receita

PPA 2026 / 2030

Categoria Econômica			Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL 2026 / 2029
1721500000	Dedução para o FUNDEB-	COTA-PARTE DO ICMS		-1.500.000,00	-1.687.500,00	-1.898.438,00	-2.135.742,00	-7.221.680,00
1721500100	Dedução para o FUNDEB-	Cota-Parte do ICMS - Principal	15000000	-1.500.000,00	-1.687.500,00	-1.898.438,00	-2.135.742,00	-7.221.680,00
1721510000	Dedução para o FUNDEB-	COTA-PARTE DO IPVA		-420.000,00	-472.500,00	-531.563,00	-598.008,00	-2.022.071,00
1721510100	Dedução para o FUNDEB-	Cota-Parte do IPVA - Principal	15000000	-420.000,00	-472.500,00	-531.563,00	-598.008,00	-2.022.071,00
1721520000	Dedução para o FUNDEB-	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		-4.000,00	-4.500,00	-5.063,00	-5.695,00	-19.258,00
1721520100	Dedução para o FUNDEB-	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	15000000	-4.000,00	-4.500,00	-5.063,00	-5.695,00	-19.258,00
TOTAL				76.000.000,00	85.500.010,00	96.187.501,00	108.210.930,00	365.898.441,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 10 de 10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Despesa por Função e Subfunção

Anexo IV - Despesa por Função e Subfunção do PPA

PPA 2026 / 2030

Função/SubFunção	2026	2027	2028	2029	Total PPA
01 - Legislativa	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**
031 - Ação Legislativa	2.900.000,00	3.262.500,00	3.670.312,00	4.129.102,00	13.961.914,00
02 - Judiciária	**543.200,00**	**611.100,00**	**687.488,00**	**773.424,00**	**2.615.212,00**
061 - Ação Judiciária	543.200,00	611.100,00	687.488,00	773.424,00	2.615.212,00
04 - Administração	**8.315.400,00**	**9.354.826,00**	**10.524.179,00**	**11.839.701,00**	**40.034.106,00**
122 - Administração Geral	3.753.600,00	4.222.800,00	4.750.650,00	5.344.481,00	18.071.531,00
123 - Administração Financeira	1.179.100,00	1.326.488,00	1.492.299,00	1.678.836,00	5.676.723,00
124 - Controle Interno	380.600,00	428.175,00	481.697,00	541.909,00	1.832.381,00
128 - Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
843 - Servico da Divida Interna	3.000.100,00	3.375.113,00	3.797.002,00	4.271.627,00	14.443.842,00
08 - Assistência Social	**3.691.140,00**	**4.152.536,00**	**4.671.600,00**	**5.255.550,00**	**17.770.826,00**
122 - Administração Geral	1.067.500,00	1.200.940,00	1.351.054,00	1.519.937,00	5.139.431,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	210.700,00	237.038,00	266.667,00	300.001,00	1.014.406,00
244 - Assistência Comunitária	675.540,00	759.983,00	854.982,00	961.853,00	3.252.358,00
245 - Serviços Socioassistenciais	1.654.000,00	1.860.750,00	2.093.344,00	2.355.012,00	7.963.106,00
812 - Desporto Comunitário	83.400,00	93.825,00	105.553,00	118.747,00	401.525,00
09 - Previdência Social	**9.700,00**	**10.913,00**	**12.275,00**	**13.811,00**	**46.700,00**
392 - Difusão Cultural	9.700,00	10.913,00	12.275,00	13.811,00	46.700,00
10 - Saúde	**18.219.200,00**	**20.496.602,00**	**23.058.675,00**	**25.941.007,00**	**87.715.484,00**
122 - Administração Geral	512.200,00	576.226,00	648.253,00	729.284,00	2.465.963,00
301 - Atenção Básica	15.535.200,00	17.477.101,00	19.661.738,00	22.119.454,00	74.793.493,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.230.200,00	1.383.975,00	1.556.972,00	1.751.593,00	5.922.740,00
304 - Vigilância Sanitária	341.200,00	383.850,00	431.831,00	485.810,00	1.642.691,00
305 - Vigilância Epidemiológica	585.400,00	658.575,00	740.897,00	833.509,00	2.818.381,00
12 - Educação	**33.001.800,00**	**37.127.030,00**	**41.767.903,00**	**46.988.889,00**	**158.885.622,00**
122 - Administração Geral	790.800,00	888.750,00	999.844,00	1.124.824,00	3.803.418,00
361 - Ensino Fundamental	24.530.100,00	27.596.365,00	31.045.908,00	34.926.646,00	118.099.019,00
365 - Educação Infantil	4.567.800,00	5.138.776,00	5.781.122,00	6.503.760,00	21.991.458,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	422.300,00	475.088,00	534.473,00	601.283,00	2.033.144,00
368 - Educação Básica	1.104.100,00	1.242.113,00	1.397.376,00	1.572.049,00	5.315.638,00
782 - Transporte Rodoviário	1.587.500,00	1.785.938,00	2.009.180,00	2.260.327,00	7.642.945,00
13 - Cultura	**3.659.500,00**	**4.116.939,00**	**4.631.554,00**	**5.210.500,00**	**17.618.493,00**
122 - Administração Geral	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
392 - Difusão Cultural	3.659.100,00	4.116.489,00	4.631.048,00	5.209.930,00	17.616.567,00
15 - Urbanismo	**6.363.400,00**	**7.158.825,00**	**8.053.678,00**	**9.060.390,00**	**30.636.293,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 1 de 2

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Despesa por Função e Subfunção

Anexo IV - Despesa por Função e Subfunção do PPA

PPA 2026 / 2030

Função/SubFunção	2026	2027	2028	2029	Total PPA
122 - Administração Geral	6.252.400,00	7.033.950,00	7.913.194,00	8.902.344,00	30.101.888,00
451 - Infraestrutura Urbana	106.600,00	119.925,00	134.915,00	151.781,00	513.221,00
452 - Serviços Urbanos	4.200,00	4.725,00	5.316,00	5.980,00	20.221,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
16 - Habitação	**2.000,00**	**2.250,00**	**2.531,00**	**2.848,00**	**9.629,00**
481 - Habitacao Rural	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
17 - Saneamento	**2.600,00**	**2.925,00**	**3.290,00**	**3.703,00**	**12.518,00**
451 - Infraestrutura Urbana	2.200,00	2.475,00	2.784,00	3.133,00	10.592,00
512 - Saneamento Basico Urbano	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
18 - Gestão Ambiental	**421.400,00**	**474.075,00**	**533.334,00**	**600.002,00**	**2.028.811,00**
542 - Controle Ambiental	421.200,00	473.850,00	533.081,00	599.717,00	2.027.848,00
544 - Recursos Hidricos	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
20 - Agricultura	**2.982.800,00**	**3.355.651,00**	**3.775.105,00**	**4.246.997,00**	**14.360.553,00**
122 - Administração Geral	2.961.300,00	3.331.463,00	3.747.896,00	4.216.382,00	14.257.041,00
605 - Abastecimento	19.500,00	21.938,00	24.678,00	27.767,00	93.883,00
607 - Irrigacao	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
23 - Comércio e Serviços	**2.000,00**	**2.250,00**	**2.531,00**	**2.848,00**	**9.629,00**
695 - Turismo	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
25 - Energia	**399.100,00**	**448.988,00**	**505.111,00**	**568.250,00**	**1.921.449,00**
752 - Energia Eletrica	399.100,00	448.988,00	505.111,00	568.250,00	1.921.449,00
26 - Transporte	**2.000,00**	**2.250,00**	**2.531,00**	**2.848,00**	**9.629,00**
782 - Transporte Rodoviario	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
27 - Desporto e Lazer	**196.100,00**	**220.613,00**	**248.189,00**	**279.213,00**	**944.115,00**
812 - Desporto Comunitário	194.100,00	218.363,00	245.658,00	276.365,00	934.486,00
813 - Lazer	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
99 - Reserva	**100.000,00**	**112.500,00**	**126.563,00**	**142.383,00**	**481.446,00**
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	112.500,00	126.563,00	142.383,00	481.446,00
TOTAL	**80.811.340,00**	**90.912.773,00**	**102.276.850,00**	**115.061.466,00**	**389.062.429,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025
Página 2 de 2

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Despesas por Poder e Órgão

PPA 2026 / 2030

Poder / Órgão	Previsão				
	2026	2027	2028	2029	Total
Legislativo	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.900.000,00	3.262.500,00	3.670.312,00	4.129.102,00	13.961.914,00
Executivo	**77.911.340,00**	**87.650.273,00**	**98.606.538,00**	**110.932.364,00**	**375.100.515,00**
02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA	56.084.400,00	63.094.960,00	70.981.816,00	79.854.554,00	270.015.730,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.219.200,00	20.496.602,00	23.058.675,00	25.941.007,00	87.715.484,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.607.740,00	4.058.711,00	4.566.047,00	5.136.803,00	17.369.301,00
Total Geral:	**80.811.340,00**	**90.912.773,00**	**102.276.850,00**	**115.061.466,00**	**389.062.429,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:16:03
Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária

PPA 2026 / 2030

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Previsão				
	2026	2027	2028	2029	Total
Legislativo	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**
10100 - CAMARA MUNICIPAL	2.900.000,00	3.262.500,00	3.670.312,00	4.129.102,00	13.961.914,00
Executivo	**77.911.340,00**	**87.650.273,00**	**98.606.538,00**	**110.932.364,00**	**375.100.515,00**
02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA	**56.084.400,00**	**63.094.960,00**	**70.981.816,00**	**79.854.554,00**	**270.015.730,00**
20100 - GABINETE DO PREFEITO	1.163.200,00	1.308.600,00	1.472.175,00	1.656.197,00	5.600.172,00
20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.591.800,00	2.915.775,00	3.280.247,00	3.690.278,00	12.478.100,00
20300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.279.200,00	4.814.101,00	5.415.864,00	6.092.846,00	20.602.011,00
20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	3.397.800,00	3.822.526,00	4.300.339,00	4.837.886,00	16.358.551,00
20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.346.600,00	4.889.928,00	5.501.166,00	6.188.811,00	20.926.505,00
20600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	28.655.200,00	32.237.102,00	36.266.737,00	40.800.078,00	137.959.117,00
20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.775.500,00	7.622.438,00	8.575.241,00	9.647.152,00	32.620.331,00
20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	380.600,00	428.175,00	481.697,00	541.909,00	1.832.381,00
20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.951.300,00	4.445.215,00	5.000.862,00	5.625.973,00	19.023.350,00
21000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	543.200,00	611.100,00	687.488,00	773.424,00	2.615.212,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**18.219.200,00**	**20.496.602,00**	**23.058.675,00**	**25.941.007,00**	**87.715.484,00**
30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.219.200,00	20.496.602,00	23.058.675,00	25.941.007,00	87.715.484,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.607.740,00**	**4.058.711,00**	**4.566.047,00**	**5.136.803,00**	**17.369.301,00**
40100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	932.240,00	1.048.773,00	1.179.867,00	1.327.350,00	4.488.230,00
40200 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.662.300,00	2.995.088,00	3.369.474,00	3.790.858,00	12.817.520,00
40300 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.200,00	14.850,00	16.706,00	18.795,00	63.551,00
Total Geral:	**80.811.340,00**	**90.912.773,00**	**102.276.850,00**	**115.061.466,00**	**389.062.429,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Emitido em: 28/08/2025 10:16:27 Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo V

PPA 2026 / 2030

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0008 - LEGISLANDO COM CIDADANIA					
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	40.000,00	45.000,00	50.625,00	56.953,00	192.578,00
1002 - MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.848.000,00	3.204.000,00	3.604.500,00	4.055.063,00	13.711.563,00
2002 - CONCURSO PUBLICO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
	2.900.000,00	3.262.500,00	3.670.312,00	4.129.102,00	13.961.914,00
Total do Órgão:	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo V

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0001 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
1003 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
1005 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.000,00	12.375,00	13.922,00	15.662,00	52.959,00
1053 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.162.200,00	1.307.475,00	1.470.909,00	1.654.773,00	5.595.357,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.539.600,00	2.857.050,00	3.214.181,00	3.615.954,00	12.226.785,00
2005 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	44.000,00	49.500,00	55.688,00	62.648,00	211.836,00
2006 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
2007 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNNICIPAIS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.168.100,00	1.314.113,00	1.478.377,00	1.663.174,00	5.623.764,00
2009 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	3.000.100,00	3.375.113,00	3.797.002,00	4.271.627,00	14.443.842,00
2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	374.600,00	421.425,00	474.103,00	533.366,00	1.803.494,00
2043 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	112.500,00	126.563,00	142.383,00	481.446,00
	8.415.400,00	**9.467.326,00**	**10.650.742,00**	**11.982.084,00**	**40.515.552,00**
0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
1006 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	27.000,00	30.375,00	34.172,00	38.443,00	129.990,00
1008 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA BATATA DOCE	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE BATATA DOCE	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.930.300,00	3.296.588,00	3.708.661,00	4.172.244,00	14.107.793,00
2012 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
2013 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.100,00	3.488,00	3.923,00	4.414,00	14.925,00
2014 - AÇÕES VOLTADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2015 - AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO AGROECOLÓGIA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2092 - PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
	2.982.800,00	**3.355.651,00**	**3.775.105,00**	**4.246.997,00**	**14.360.553,00**
0003 - ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL					
1022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	302.000,00	339.750,00	382.219,00	429.996,00	1.453.965,00
1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	52.000,00	58.500,00	65.813,00	74.039,00	250.352,00
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1029 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	93.000,00	104.625,00	117.703,00	132.416,00	447.744,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:16:51
Página 2 de 7

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo V

					PPA 2026 / 2030
1031 - URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTILHÕES	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÕES	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ORLA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1038 - ABERTURA, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1039 - ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
1041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1046 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1047 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1049 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANAEAMENTO BÁSICO	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MACRO DRENAGEM	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
2010 - CONSÓRCIO PÚBLICO	415.000,00	466.875,00	525.234,00	590.889,00	1.997.998,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	5.892.400,00	6.628.950,00	7.457.569,00	8.389.765,00	28.368.684,00
2038 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
2039 - URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE AÇUDES, LAGOAS E RESERVATÓRIOS	6.200,00	6.975,00	7.847,00	8.828,00	29.850,00
2040 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	399.100,00	448.988,00	505.111,00	568.250,00	1.921.449,00
2041 - GESTÃO DE TRÂNSITO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
	7.190.500,00	**8.089.313,00**	**9.100.475,00**	**10.238.041,00**	**34.618.329,00**
0004 - FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER					
1010 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO MORRO DO ARISCO	1.500,00	1.688,00	1.898,00	2.136,00	7.222,00
1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1054 - CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SEC MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DO COMPLEXO SÃO FRUMENCIO	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1056 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1057 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	6.100,00	6.863,00	7.720,00	8.685,00	29.368,00
1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPOTIVAS	141.100,00	158.738,00	178.580,00	200.902,00	679.320,00
1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	51.000,00	57.375,00	64.547,00	72.615,00	245.537,00
2044 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO	700,00	788,00	886,00	997,00	3.371,00
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	782.900,00	880.763,00	990.858,00	1.114.715,00	3.769.236,00
2046 - INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	2.826.000,00	3.179.250,00	3.576.656,00	4.023.738,00	13.605.644,00
2047 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2048 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNCIO	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
2049 - MANUTENÇÃO DA FILARMÔNICA SANTA TEREZINHA DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNICO	3.600,00	4.050,00	4.556,00	5.126,00	17.332,00
2050 - INCENTIVO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS	1.200,00	1.350,00	1.519,00	1.709,00	5.778,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:16:51
Página 3 de 7

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo V

					PPA 2026 / 2030
2052 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	83.400,00	93.825,00	105.553,00	118.747,00	401.525,00
2080 - TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	38.000,00	42.750,00	48.094,00	54.105,00	182.949,00
	3.950.700,00	**4.444.540,00**	**5.000.103,00**	**5.625.119,00**	**19.020.462,00**
0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA					
1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
1019 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO DA EDUCAÇÃO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1078 - ALFABETIZAR PRA VALER- FUNDAMENTAL	58.700,00	66.038,00	74.292,00	83.579,00	282.609,00
1079 - ALFABETIZAR PRA VALER- INFANTIL	900,00	1.013,00	1.139,00	1.281,00	4.333,00
2016 - DEMAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	3.200,00	3.600,00	4.050,00	4.556,00	15.406,00
2017 - PROGRAMA BOLSA ESTAGIÁRIO	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2019 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
2020 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALUNO – ALUNO EXEMPLAR	77.000,00	86.625,00	97.453,00	109.635,00	370.713,00
2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	168.750,00	189.844,00	213.574,00	722.168,00
2022 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.326.400,00	1.492.200,00	1.678.725,00	1.888.566,00	6.385.891,00
2023 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.587.500,00	1.785.938,00	2.009.180,00	2.260.327,00	7.642.945,00
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	778.800,00	876.150,00	985.669,00	1.108.877,00	3.749.496,00
2025 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2026 - PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA DOCENTES	300,00	338,00	380,00	427,00	1.445,00
2027 - CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS	700,00	788,00	886,00	997,00	3.371,00
2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.000,00	209.250,00	235.406,00	264.832,00	895.488,00
2030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ- ESCOLA	51.000,00	57.375,00	64.547,00	72.615,00	245.537,00
2031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	39.000,00	43.875,00	49.359,00	55.529,00	187.763,00
2032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA	48.000,00	54.000,00	60.750,00	68.344,00	231.094,00
2033 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.102.100,00	1.239.863,00	1.394.845,00	1.569.201,00	5.306.009,00
2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME	1.591.900,00	1.790.888,00	2.014.748,00	2.266.592,00	7.664.128,00
2035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	34.800,00	39.150,00	44.044,00	49.549,00	167.543,00
2037 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	21.295.100,00	23.956.988,00	26.951.611,00	30.320.562,00	102.524.261,00
4299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CO RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.251.000,00	4.782.375,00	5.380.172,00	6.052.693,00	20.466.240,00
6299 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO EJA	374.300,00	421.088,00	473.723,00	532.939,00	1.802.050,00
	33.001.800,00	**37.127.030,00**	**41.767.903,00**	**46.988.889,00**	**158.885.622,00**
0009 - GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICIPIO					
1062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2053 - ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	22.000,00	24.750,00	27.844,00	31.324,00	105.918,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	519.200,00	584.100,00	657.113,00	739.252,00	2.499.665,00
	543.200,00	**611.100,00**	**687.488,00**	**773.424,00**	**2.615.212,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:16:51
Página 4 de 7

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo V

PPA 2026 / 2030

Total do Órgão:	56.084.400,00	63.094.960,00	70.981.816,00	79.854.554,00	270.015.730,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:16:51
Página 5 de 7

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
1063 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO	1.450.900,00	1.632.263,00	1.836.295,00	2.065.832,00	6.985.290,00
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.646.000,00	2.976.750,00	3.348.844,00	3.767.449,00	12.739.043,00
2055 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	494.100,00	555.863,00	625.345,00	703.513,00	2.378.821,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
2057 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2058 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
2060 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.437.000,00	12.866.625,00	14.474.953,00	16.284.322,00	55.062.900,00
2061 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
2062 - CONSÓRCIO PÚBLICO	480.200,00	540.225,00	607.753,00	683.722,00	2.311.900,00
2063 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	750.000,00	843.750,00	949.219,00	1.067.871,00	3.610.840,00
2064 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	341.200,00	383.850,00	431.831,00	485.810,00	1.642.691,00
2065 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	585.400,00	658.575,00	740.897,00	833.509,00	2.818.381,00
2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	800,00	900,00	1.013,00	1.139,00	3.852,00
2091 - MANUTENÇÃO DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO DA APS	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
	18.219.200,00	**20.496.602,00**	**23.058.675,00**	**25.941.007,00**	**87.715.484,00**

Total do Órgão:	**18.219.200,00**	**20.496.602,00**	**23.058.675,00**	**25.941.007,00**	**87.715.484,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:16:51

Página 6 de 7

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo V

PPA 2026 / 2030

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0006 - POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS					
1068 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.100,00	22.613,00	25.439,00	28.619,00	96.771,00
1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.238,00	1.392,00	1.566,00	5.296,00
1070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.100,00	1.238,00	1.392,00	1.566,00	5.296,00
1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
1073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1074 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1076 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.100,00	618.863,00	696.220,00	783.248,00	2.648.431,00
2067 - .MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	248.000,00	279.000,00	313.875,00	353.109,00	1.193.984,00
2068 - MANUTENÇÃO DO DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00	900,00	1.013,00	1.139,00	3.852,00
2069 - PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
2070 - PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO	2.240,00	2.520,00	2.835,00	3.189,00	10.784,00
2071 - PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO	9.200,00	10.350,00	11.644,00	13.099,00	44.293,00
2072 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	84.000,00	94.500,00	106.313,00	119.602,00	404.415,00
2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.400,00	174.825,00	196.678,00	221.263,00	748.166,00
2074 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO)	14.000,00	15.750,00	17.719,00	19.934,00	67.403,00
2075 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	307.600,00	346.050,00	389.306,00	437.970,00	1.480.926,00
2076 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	197.500,00	222.188,00	249.961,00	281.206,00	950.855,00
2077 - PROCADSUAS	9.400,00	10.575,00	11.897,00	13.384,00	45.256,00
2078 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	330.000,00	371.250,00	417.656,00	469.863,00	1.588.769,00
2083 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.181.800,00	1.329.525,00	1.495.716,00	1.682.680,00	5.689.721,00
2084 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	164.600,00	185.175,00	208.322,00	234.362,00	792.459,00
2085 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	73.600,00	82.800,00	93.150,00	104.794,00	354.344,00
2086 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	228.400,00	256.950,00	289.069,00	325.202,00	1.099.621,00
2087 - ASSISTENCIA A GRUPOS VULNERAVEIS	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.800,00	13.275,00	14.934,00	16.801,00	56.810,00
2089 - AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
	3.607.740,00	**4.058.711,00**	**4.566.047,00**	**5.136.803,00**	**17.369.301,00**
Total do Órgão:	**3.607.740,00**	**4.058.711,00**	**4.566.047,00**	**5.136.803,00**	**17.369.301,00**
Total Geral:	**80.811.340,00**	**90.912.773,00**	**102.276.850,00**	**115.061.466,00**	**389.062.429,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:16:51
Página 7 de 7

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unid. Orçamentária: 10100 - CAMARA MUNICIPAL

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0008 - LEGISLANDO COM CIDADANIA					
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	40.000,00	45.000,00	50.625,00	56.953,00	192.578,00
1002 - MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.848.000,00	3.204.000,00	3.604.500,00	4.055.063,00	13.711.563,00
2002 - CONCURSO PUBLICO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
	2.900.000,00	3.262.500,00	3.670.312,00	4.129.102,00	13.961.914,00
Total da Unidade:	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**
Total do Órgão:	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 1 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20100 - GABINETE DO PREFEITO

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0001 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
1003 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.162.200,00	1.307.475,00	1.470.909,00	1.654.773,00	5.595.357,00
	1.163.200,00	1.308.600,00	1.472.175,00	1.656.197,00	5.600.172,00
Total da Unidade:	**1.163.200,00**	**1.308.600,00**	**1.472.175,00**	**1.656.197,00**	**5.600.172,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 2 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo VI

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0001 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.539.600,00	2.857.050,00	3.214.181,00	3.615.954,00	12.226.785,00
2005 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	44.000,00	49.500,00	55.688,00	62.648,00	211.836,00
2006 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
2007 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNNICIPAIS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
	2.591.800,00	**2.915.775,00**	**3.280.247,00**	**3.690.278,00**	**12.478.100,00**
Total da Unidade:	**2.591.800,00**	**2.915.775,00**	**3.280.247,00**	**3.690.278,00**	**12.478.100,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:06
Página 3 de 15

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0001 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
1005 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.000,00	12.375,00	13.922,00	15.662,00	52.959,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.168.100,00	1.314.113,00	1.478.377,00	1.663.174,00	5.623.764,00
2009 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	3.000.100,00	3.375.113,00	3.797.002,00	4.271.627,00	14.443.842,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	112.500,00	126.563,00	142.383,00	481.446,00
	4.279.200,00	**4.814.101,00**	**5.415.864,00**	**6.092.846,00**	**20.602.011,00**
Total da Unidade:	**4.279.200,00**	**4.814.101,00**	**5.415.864,00**	**6.092.846,00**	**20.602.011,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 4 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
1006 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	27.000,00	30.375,00	34.172,00	38.443,00	129.990,00
1008 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA BATATA DOCE	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE BATATA DOCE	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.930.300,00	3.296.588,00	3.708.661,00	4.172.244,00	14.107.793,00
2012 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
2013 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.100,00	3.488,00	3.923,00	4.414,00	14.925,00
2014 - AÇÕES VOLTADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2015 - AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO AGROECOLÓGIA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2092 - PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
	2.982.800,00	**3.355.651,00**	**3.775.105,00**	**4.246.997,00**	**14.360.553,00**
0003 - ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL					
2010 - CONSÓRCIO PÚBLICO	415.000,00	466.875,00	525.234,00	590.889,00	1.997.998,00
	415.000,00	**466.875,00**	**525.234,00**	**590.889,00**	**1.997.998,00**
Total da Unidade:	**3.397.800,00**	**3.822.526,00**	**4.300.339,00**	**4.837.886,00**	**16.358.551,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 5 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA					
1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
1019 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO DA EDUCAÇÃO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1078 - ALFABETIZAR PRA VALER- FUNDAMENTAL	58.700,00	66.038,00	74.292,00	83.579,00	282.609,00
1079 - ALFABETIZAR PRA VALER- INFANTIL	900,00	1.013,00	1.139,00	1.281,00	4.333,00
2016 - DEMAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	3.200,00	3.600,00	4.050,00	4.556,00	15.406,00
2017 - PROGRAMA BOLSA ESTAGIÁRIO	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2019 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
2020 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALUNO – ALUNO EXEMPLAR	77.000,00	86.625,00	97.453,00	109.635,00	370.713,00
2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	168.750,00	189.844,00	213.574,00	722.168,00
2022 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.326.400,00	1.492.200,00	1.678.725,00	1.888.566,00	6.385.891,00
2023 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.587.500,00	1.785.938,00	2.009.180,00	2.260.327,00	7.642.945,00
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	778.800,00	876.150,00	985.669,00	1.108.877,00	3.749.496,00
2025 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2026 - PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA DOCENTES	300,00	338,00	380,00	427,00	1.445,00
2027 - CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS	700,00	788,00	886,00	997,00	3.371,00
2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	186.000,00	209.250,00	235.406,00	264.832,00	895.488,00
2030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ- ESCOLA	51.000,00	57.375,00	64.547,00	72.615,00	245.537,00
2031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	39.000,00	43.875,00	49.359,00	55.529,00	187.763,00
2032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA	48.000,00	54.000,00	60.750,00	68.344,00	231.094,00
2037 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
	4.346.600,00	**4.889.928,00**	**5.501.166,00**	**6.188.811,00**	**20.926.505,00**
Total da Unidade:	**4.346.600,00**	**4.889.928,00**	**5.501.166,00**	**6.188.811,00**	**20.926.505,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 6 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA					
1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
2033 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.102.100,00	1.239.963,00	1.394.845,00	1.569.201,00	5.306.009,00
2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME	1.591.900,00	1.790.888,00	2.014.748,00	2.266.592,00	7.664.128,00
2035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	34.900,00	39.150,00	44.044,00	49.549,00	167.543,00
2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	21.295.100,00	23.956.988,00	26.951.611,00	30.320.562,00	102.524.261,00
4299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CO RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.251.000,00	4.782.375,00	5.380.172,00	6.052.693,00	20.466.240,00
6299 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO EJA	374.300,00	421.088,00	473.723,00	532.939,00	1.802.050,00
	28.655.200,00	**32.237.102,00**	**36.266.737,00**	**40.800.078,00**	**137.959.117,00**
Total da Unidade:	**28.655.200,00**	**32.237.102,00**	**36.266.737,00**	**40.800.078,00**	**137.959.117,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 7 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0003 - ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL					
1022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	302.000,00	339.750,00	382.219,00	429.996,00	1.453.965,00
1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	52.000,00	58.500,00	65.813,00	74.039,00	250.352,00
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1029 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	93.000,00	104.625,00	117.703,00	132.416,00	447.744,00
1031 - URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTILHÕES	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÕES	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ORLA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1038 - ABERTURA, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1039 - ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
1041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1046 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1047 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1049 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANAEAMENTO BÁSICO	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MACRO DRENAGEM	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	5.892.400,00	6.628.950,00	7.457.569,00	8.389.765,00	28.368.684,00
2038 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
2039 - URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE AÇUDES, LAGOAS E RESERVATÓRIOS	6.200,00	6.975,00	7.847,00	8.828,00	29.850,00
2040 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	399.100,00	448.988,00	505.111,00	568.250,00	1.921.449,00
2041 - GESTÃO DE TRÂNSITO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
	6.775.500,00	7.622.438,00	8.575.241,00	9.647.152,00	32.620.331,00
Total da Unidade:	**6.775.500,00**	**7.622.438,00**	**8.575.241,00**	**9.647.152,00**	**32.620.331,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo VI

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0001 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
1053 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	374.600,00	421.425,00	474.103,00	533.366,00	1.803.494,00
	380.600,00	**428.175,00**	**481.697,00**	**541.909,00**	**1.832.381,00**
Total da Unidade:	**380.600,00**	**428.175,00**	**481.697,00**	**541.909,00**	**1.832.381,00**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

Anexo VI

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0001 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
2043 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
	600,00	**675,00**	**759,00**	**854,00**	**2.888,00**
0004 - FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER					
1010 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO MORRO DO ARISCO	1.500,00	1.688,00	1.898,00	2.136,00	7.222,00
1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1054 - CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SEC MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DO COMPLEXO SÃO FRUMENCIO	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1056 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1057 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	6.100,00	6.863,00	7.720,00	8.685,00	29.368,00
1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPOTIVAS	141.100,00	158.738,00	178.580,00	200.902,00	679.320,00
1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	51.000,00	57.375,00	64.547,00	72.615,00	245.537,00
2044 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO	700,00	788,00	886,00	997,00	3.371,00
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	782.900,00	880.763,00	990.858,00	1.114.715,00	3.769.236,00
2046 - INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	2.826.000,00	3.179.250,00	3.576.656,00	4.023.738,00	13.605.644,00
2047 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2048 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNCIO	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
2049 - MANUTENÇÃO DA FILARMÔNICA SANTA TEREZINHA DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNICO	3.600,00	4.050,00	4.556,00	5.126,00	17.332,00
2050 - INCENTIVO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS	1.200,00	1.350,00	1.519,00	1.709,00	5.778,00
2052 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	83.400,00	93.825,00	105.553,00	118.747,00	401.525,00
2080 - TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	38.000,00	42.750,00	48.094,00	54.105,00	182.949,00
	3.950.700,00	**4.444.540,00**	**5.000.103,00**	**5.625.119,00**	**19.020.462,00**
Total da Unidade:	**3.951.300,00**	**4.445.215,00**	**5.000.862,00**	**5.625.973,00**	**19.023.350,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:06
Página 10 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA

Unid. Orçamentária: 21000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0009 - GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICIPIO					
1062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2053 - ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	22.000,00	24.750,00	27.844,00	31.324,00	105.918,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	519.200,00	584.100,00	657.113,00	739.252,00	2.499.665,00
	543.200,00	**611.100,00**	**687.488,00**	**773.424,00**	**2.615.212,00**
Total da Unidade:	**543.200,00**	**611.100,00**	**687.488,00**	**773.424,00**	**2.615.212,00**
Total do Órgão:	**56.084.400,00**	**63.094.960,00**	**70.981.816,00**	**79.854.554,00**	**270.015.730,00**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orçamentária: 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
1063 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO	1.450.900,00	1.632.263,00	1.836.295,00	2.065.832,00	6.985.290,00
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.646.000,00	2.976.750,00	3.348.844,00	3.767.449,00	12.739.043,00
2055 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	494.100,00	555.863,00	625.345,00	703.513,00	2.378.821,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
2057 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2058 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
2060 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	11.437.000,00	12.866.625,00	14.474.953,00	16.284.322,00	55.062.900,00
2061 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
2062 - CONSÓRCIO PÚBLICO	480.200,00	540.225,00	607.753,00	683.722,00	2.311.900,00
2063 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	750.000,00	843.750,00	949.219,00	1.067.871,00	3.610.840,00
2064 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	341.200,00	383.850,00	431.831,00	485.810,00	1.642.691,00
2065 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	585.400,00	658.575,00	740.897,00	833.509,00	2.818.381,00
2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	800,00	900,00	1.013,00	1.139,00	3.852,00
2091 - MANUTENÇÃO DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO DA APS	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
	18.219.200,00	**20.496.602,00**	**23.058.675,00**	**25.941.007,00**	**87.715.484,00**
Total da Unidade:	**18.219.200,00**	**20.496.602,00**	**23.058.675,00**	**25.941.007,00**	**87.715.484,00**
Total do Órgão:	**18.219.200,00**	**20.496.602,00**	**23.058.675,00**	**25.941.007,00**	**87.715.484,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 40100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0006 - POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS					
1068 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.100,00	22.613,00	25.439,00	28.619,00	96.771,00
1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100,00	1.238,00	1.392,00	1.566,00	5.296,00
1070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.100,00	1.238,00	1.392,00	1.566,00	5.296,00
1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
1073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1074 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550.100,00	618.863,00	696.220,00	783.248,00	2.648.431,00
2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	248.000,00	279.000,00	313.875,00	353.109,00	1.193.984,00
2068 - MANUTENÇÃO DO DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00	900,00	1.013,00	1.139,00	3.852,00
2069 - PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
2070 - PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO	2.240,00	2.520,00	2.835,00	3.189,00	10.784,00
2071 - PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO	9.200,00	10.350,00	11.644,00	13.099,00	44.293,00
2072 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	84.000,00	94.500,00	106.313,00	119.602,00	404.415,00
2087 - ASSISTENCIA A GRUPOS VULNERAVEIS	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
	932.240,00	**1.048.773,00**	**1.179.867,00**	**1.327.350,00**	**4.488.230,00**
Total da Unidade:	**932.240,00**	**1.048.773,00**	**1.179.867,00**	**1.327.350,00**	**4.488.230,00**

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 40200 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0006 - POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS					
2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.400,00	174.825,00	196.678,00	221.263,00	748.166,00
2074 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO)	14.000,00	15.750,00	17.719,00	19.934,00	67.403,00
2075 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	307.600,00	346.050,00	389.306,00	437.970,00	1.480.926,00
2076 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	197.500,00	222.188,00	249.961,00	281.206,00	950.855,00
2077 - PROCADSUAS	9.400,00	10.575,00	11.897,00	13.384,00	45.256,00
2078 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	330.000,00	371.250,00	417.656,00	469.863,00	1.588.769,00
2083 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.181.800,00	1.329.525,00	1.495.716,00	1.682.680,00	5.689.721,00
2084 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	164.600,00	185.175,00	208.322,00	234.362,00	792.459,00
2085 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	73.600,00	82.800,00	93.150,00	104.794,00	354.344,00
2086 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	228.400,00	256.950,00	289.069,00	325.202,00	1.099.621,00
	2.662.300,00	**2.995.088,00**	**3.369.474,00**	**3.790.658,00**	**12.817.520,00**
Total da Unidade:	**2.662.300,00**	**2.995.088,00**	**3.369.474,00**	**3.790.658,00**	**12.817.520,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 14 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Órgãos e Unidades Orçamentárias Responsáveis por Programa e Ações de Governo

PPA 2026 / 2030

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 40300 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa/Ação	Valor Orçamentário				Total
	2026	2027	2028	2029	
0006 - POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS					
1076 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	11.800,00	13.275,00	14.934,00	16.801,00	56.810,00
2089 - AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
	13.200,00	14.850,00	16.706,00	18.795,00	63.551,00
Total da Unidade:	**13.200,00**	**14.850,00**	**16.706,00**	**18.795,00**	**63.551,00**
Total do Órgão:	**3.607.740,00**	**4.058.711,00**	**4.566.047,00**	**5.136.803,00**	**17.369.301,00**
Total Geral:	**80.811.340,00**	**90.912.773,00**	**102.276.850,00**	**115.061.466,00**	**389.062.429,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 28/08/2025 10:17:06

Página 15 de 15

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0001 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1003 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
1005 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	11.000,00	12.375,00	13.922,00	15.662,00	52.959,00
1053 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.162.200,00	1.307.475,00	1.470.909,00	1.654.773,00	5.595.357,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.539.600,00	2.857.050,00	3.214.181,00	3.615.954,00	12.226.785,00
2005 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	44.000,00	49.500,00	55.688,00	62.648,00	211.836,00
2006 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
2007 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNNICIPAIS	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.168.100,00	1.314.113,00	1.478.377,00	1.663.174,00	5.623.764,00
2009 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	3.000.100,00	3.375.113,00	3.797.002,00	4.271.627,00	14.443.842,00
2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	374.600,00	421.425,00	474.103,00	533.366,00	1.803.494,00
2043 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	O	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	100.000,00	112.500,00	126.563,00	142.383,00	481.446,00
			Total Física					**66**
			Total Financeira R$	**6.415.400,00**	**9.467.336,00**	**10.650.742,00**	**11.982.084,00**	**40.515.552,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 1 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1006 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	UNIDADE	P	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	27.000,00	30.375,00	34.172,00	38.443,00	129.990,00
1008 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA BATATA DOCE	UNIDADE	P	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS	UNIDADE	P	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE BATATA DOCE	UNIDADE	P	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	UNIDADE	P	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	UNIDADE	A	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.930.300,00	3.296.588,00	3.708.661,00	4.172.244,00	14.107.793,00
2012 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	UNIDADE	A	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
2013 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	UNIDADE	A	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	3.100,00	3.488,00	3.923,00	4.414,00	14.925,00
2014 - AÇÕES VOLTADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE	A	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2015 - AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO AGROECOLÓGIA	UNIDADE	A	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2092 - PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	UNIDADE	A	*Física*	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
			Total Física					**44**
			Total Financeira R$	**2.982.890,00**	**3.355.651,00**	**3.775.105,00**	**4.246.997,00**	**14.360.553,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 2 de 14

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0003 - ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	302.000,00	339.750,00	382.219,00	429.996,00	1.453.965,00
1023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	52.000,00	58.500,00	65.813,00	74.039,00	250.352,00
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1029 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	93.000,00	104.625,00	117.703,00	132.416,00	447.744,00
1031 - URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTILHÕES	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÕES	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ORLA	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1038 - ABERTURA, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1039 - ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
1041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 3 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0003 - ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL								
1046 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1047 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1049 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANAEAMENTO BÁSICO	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MACRO DRENAGEM	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
2010 - CONSÓRCIO PÚBLICO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	415.000,00	466.875,00	525.234,00	590.889,00	1.997.998,00
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	5.892.400,00	6.628.950,00	7.457.569,00	8.389.765,00	28.368.684,00
2038 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
2039 - URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE AÇUDES, LAGOAS E RESERVATÓRIOS	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	6.200,00	6.975,00	7.847,00	8.828,00	29.850,00
2040 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	398.100,00	448.988,00	505.111,00	568.250,00	1.921.449,00
2041 - GESTÃO DE TRÂNSITO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
			Total Física					**112**
			Total Financeira R$	**7.190.500,00**	**8.089.313,00**	**9.100.475,00**	**10.238.041,00**	**34.618.329,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

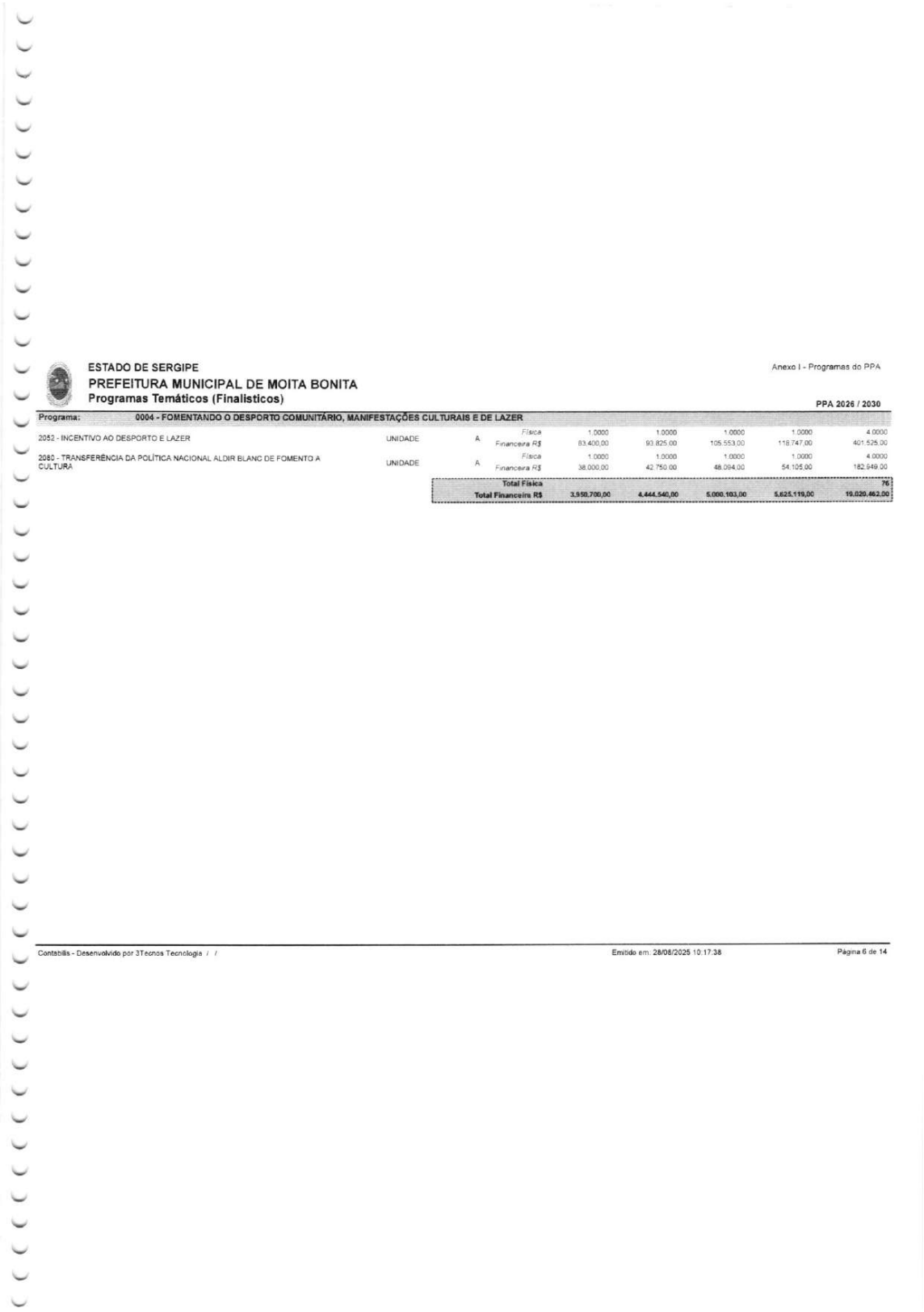
Programa: 0004 - FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1010 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO MORRO DO ARISCO	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	1.500,00	1.688,00	1.898,00	2.136,00	7.222,00
1012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1054 - CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DO COMPLEXO SÃO FRUMENCIO	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1056 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	200,00	225,00	253,00	285,00	963,00
1057 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	6.100,00	6.863,00	7.720,00	8.685,00	29.368,00
1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1060 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPOTIVAS	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	141.100,00	158.738,00	178.580,00	200.902,00	679.320,00
1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1077 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	51.000,00	57.375,00	64.547,00	72.615,00	245.537,00
2044 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	700,00	788,00	886,00	997,00	3.371,00
2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	782.900,00	880.763,00	990.858,00	1.114.715,00	3.769.236,00
2046 - INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.826.000,00	3.179.250,00	3.576.656,00	4.023.738,00	13.605.644,00
2047 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2048 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNCIO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	600,00	675,00	759,00	854,00	2.888,00
2049 - MANUTENÇÃO DA FILARMÔNICA SANTA TEREZINHA DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNICO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	3.600,00	4.050,00	4.556,00	5.126,00	17.332,00
2050 - INCENTIVO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	1.200,00	1.350,00	1.519,00	1.709,00	5.778,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 26/08/2025 10:17:38
Página 5 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa:	0004 - FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER							
2052 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	83.400,00	93.825,00	105.553,00	118.747,00	401.525,00
2080 - TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	38.000,00	42.750,00	48.084,00	54.105,00	182.949,00
			Total Física					**76**
			Total Financeira R$	**3.950.700,00**	**4.444.540,00**	**5.000.103,00**	**5.625.119,00**	**19.020.462,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 6 de 14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	4.000,00	4.500,00	5.063,00	5.695,00	19.258,00
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
1019 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
1078 - ALFABETIZAR PRA VALER- FUNDAMENTAL	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	58.700,00	66.038,00	74.292,00	83.579,00	282.609,00
1079 - ALFABETIZAR PRA VALER- INFANTIL	CRECHES / UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	900,00	1.013,00	1.139,00	1.281,00	4.333,00
2016 - DEMAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	3.200,00	3.600,00	4.050,00	4.556,00	15.406,00
2017 - PROGRAMA BOLSA ESTAGIÁRIO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2019 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	3.000,00	3.375,00	3.797,00	4.271,00	14.443,00
2020 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALUNO – ALUNO EXEMPLAR	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	77.000,00	86.625,00	97.453,00	109.635,00	370.713,00
2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	150.000,00	168.750,00	189.844,00	213.574,00	722.168,00
2022 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	1.326.400,00	1.492.200,00	1.678.725,00	1.888.566,00	6.385.891,00
2023 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	1.587.500,00	1.785.938,00	2.009.180,00	2.260.327,00	7.642.945,00
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	776.800,00	876.150,00	985.669,00	1.108.877,00	3.749.496,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 7 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalísticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA

2025 - QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2026 - PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA DOCENTES	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	300,00	338,00	380,00	427,00	1.445,00
2027 - CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	700,00	788,00	886,00	997,00	3.371,00
2029 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	166.000,00	209.250,00	235.406,00	264.832,00	895.488,00
2030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ- ESCOLA	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	51.000,00	57.375,00	64.547,00	72.615,00	245.537,00
2031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	39.000,00	43.875,00	49.359,00	55.529,00	187.763,00
2032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	48.000,00	54.000,00	60.750,00	68.344,00	231.094,00
2033 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.102.100,00	1.239.863,00	1.394.845,00	1.569.201,00	5.306.009,00
2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.591.900,00	1.790.888,00	2.014.748,00	2.266.592,00	7.664.128,00
2035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	34.800,00	39.150,00	44.044,00	49.549,00	167.543,00
2037 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
2299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	21.295.100,00	23.956.988,00	26.951.611,00	30.320.562,00	102.524.261,00
4299 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	4.251.000,00	4.782.375,00	5.380.172,00	6.052.693,00	20.466.240,00
6299 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO - ENSINO EJA	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	374.300,00	421.088,00	473.723,00	532.939,00	1.802.050,00
			Total Física					124
			Total Financeira R$	**33.001.800,00**	**37.127.630,00**	**41.767.903,00**	**46.968.589,00**	**158.865.622,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 8 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0006 - POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNICIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1068 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	20.100,00	22.613,00	25.439,00	28.619,00	96.771,00
1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.100,00	1.238,00	1.392,00	1.566,00	5.296,00
1070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.100,00	1.238,00	1.392,00	1.566,00	5.296,00
1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
1073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
1074 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
1075 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	1.000,00	1.125,00	1.266,00	1.424,00	4.815,00
2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	550.100,00	618.863,00	696.220,00	783.248,00	2.648.431,00
2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	248.000,00	279.000,00	313.875,00	353.109,00	1.193.984,00
2068 - MANUTENÇÃO DO DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	800,00	900,00	1.013,00	1.139,00	3.852,00
2069 - PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
2070 - PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.240,00	2.520,00	2.835,00	3.189,00	10.784,00
2071 - PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	9.200,00	10.350,00	11.644,00	13.099,00	44.293,00
2072 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	84.000,00	94.500,00	106.313,00	119.602,00	404.415,00
2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	155.400,00	174.825,00	196.678,00	221.263,00	748.166,00
2074 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO)	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	14.000,00	15.750,00	17.719,00	19.934,00	67.403,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 9 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0006 - POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS								
2075 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	307.600,00	346.050,00	389.306,00	437.970,00	1.480.926,00
2076 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	197.500,00	222.188,00	249.961,00	281.206,00	950.855,00
2077 - PROCADSUAS	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	9.400,00	10.575,00	11.897,00	13.384,00	45.256,00
2078 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	330.000,00	371.250,00	417.656,00	469.863,00	1.588.769,00
2083 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	1.181.800,00	1.329.525,00	1.495.716,00	1.682.680,00	5.689.721,00
2084 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	164.600,00	185.175,00	208.322,00	234.362,00	792.459,00
2085 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	73.600,00	82.800,00	93.150,00	104.794,00	354.344,00
2086 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	228.400,00	256.950,00	289.069,00	325.202,00	1.099.621,00
2087 - ASSISTENCIA A GRUPOS VULNERAVEIS	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	8.000,00	9.000,00	10.125,00	11.391,00	38.516,00
2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	11.800,00	13.275,00	14.934,00	16.801,00	56.810,00
2089 - AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	400,00	450,00	506,00	570,00	1.926,00
			Total Física					**112**
			Total Financeira R$	**3.607.740,00**	**4.058.711,00**	**4.566.047,00**	**5.136.803,00**	**17.369.301,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Techos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 10 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1063 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO	UNIDADE	P	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	1.450.900,00	1.832.263,00	1.836.295,00	2.065.832,00	6.985.290,00
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.646.000,00	2.976.750,00	3.348.844,00	3.767.449,00	12.739.043,00
2055 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	494.100,00	556.863,00	625.345,00	703.513,00	2.378.821,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	6.000,00	6.750,00	7.594,00	8.543,00	28.887,00
2057 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2058 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	2.100,00	2.363,00	2.658,00	2.990,00	10.111,00
2060 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	11.437.000,00	12.866.625,00	14.474.953,00	16.284.322,00	55.062.900,00
2061 - GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
2062 - CONSÓRCIO PÚBLICO	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	480.200,00	540.225,00	607.753,00	683.722,00	2.311.900,00
2063 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	750.000,00	843.750,00	949.219,00	1.067.871,00	3.610.840,00
2064 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	341.200,00	383.850,00	431.831,00	485.810,00	1.642.691,00
2065 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	585.400,00	658.575,00	740.897,00	833.509,00	2.818.381,00
2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	800,00	900,00	1.013,00	1.139,00	3.852,00
2091 - MANUTENÇÃO DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO DA APS	UNIDADE	A	Física	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000
			Financeira R$	500,00	563,00	633,00	712,00	2.408,00
			Total Física					56
			Total Financeira R$	18.219.200,00	20.496.902,00	23.058.675,00	25.941.007,00	87.715.484,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 11 de 14

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

Programa: 0006 - LEGISLANDO COM CIDADANIA
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	40.000,00	45.000,00	50.625,00	56.953,00	192.578,00
1002 - MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.848.000,00	3.204.000,00	3.604.500,00	4.055.063,00	13.711.563,00
2002 - CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
			Total Física					**16**
			Total Financeira R$	**2.900.000,00**	**3.262.500,00**	**3.670.312,00**	**4.129.102,00**	**13.961.914,00**

Contabils - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 12 de 14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA

PPA 2026 / 2030

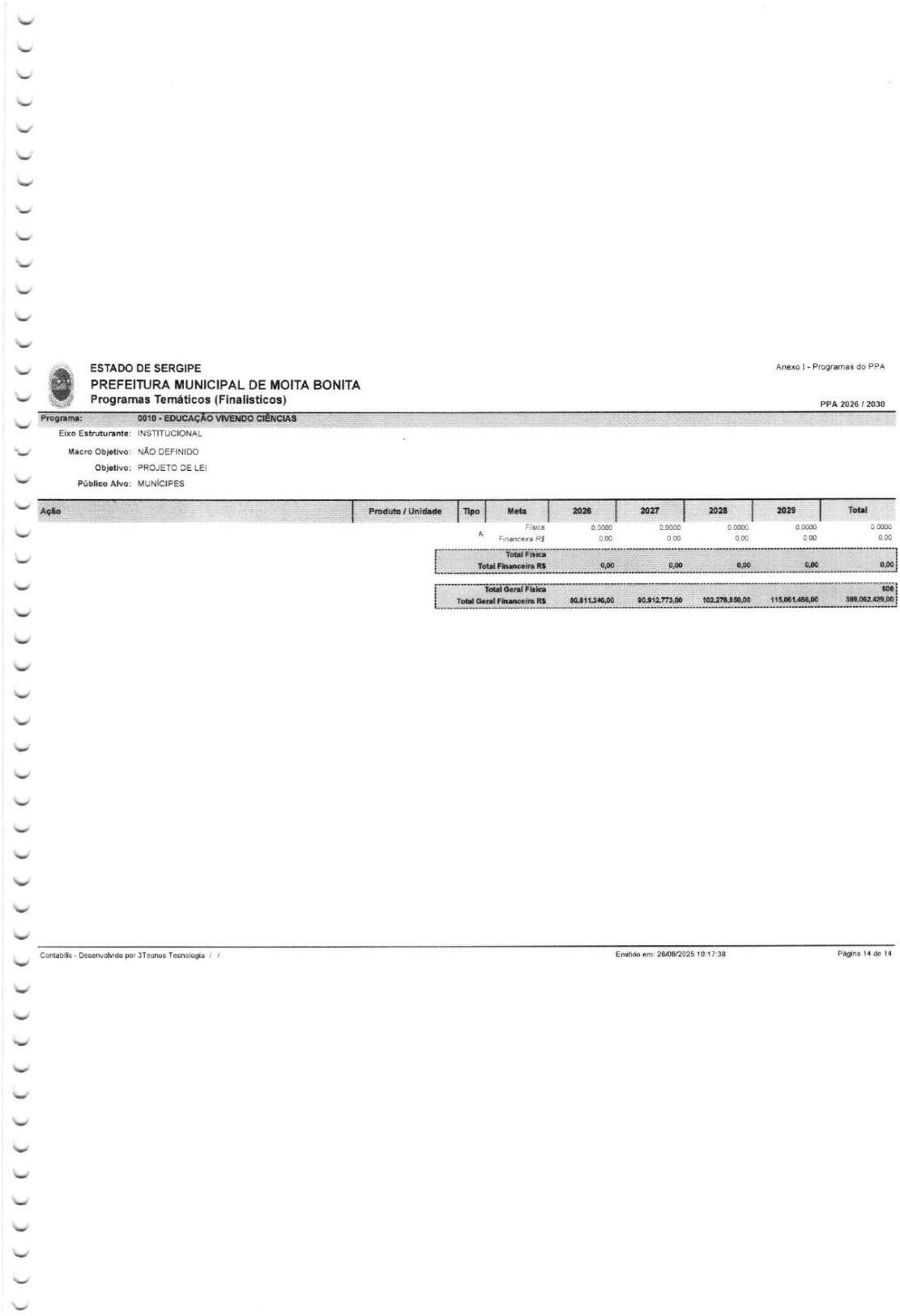
Programa: 0008 - GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICIPIO
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
1062 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	UNIDADE	P	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
2053 - ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	22.000,00	24.750,00	27.844,00	31.324,00	105.918,00
2054 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	UNIDADE	A	Física	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	4.0000
			Financeira R$	519.200,00	584.100,00	657.113,00	739.252,00	2.499.665,00
			Total Física					**12**
			Total Financeira R$	**543.200,00**	**611.100,00**	**687.488,00**	**773.424,00**	**2.615.212,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 13 de 14

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Programas Temáticos (Finalisticos)

Anexo I - Programas do PPA
PPA 2026 / 2030

Programa: 0010 - EDUCAÇÃO VIVENDO CIÊNCIAS
Eixo Estruturante: INSTITUCIONAL
Macro Objetivo: NÃO DEFINIDO
Objetivo: PROJETO DE LEI
Público Alvo: MUNÍCIPES

Ação	Produto / Unidade	Tipo	Meta	2026	2027	2028	2029	Total
		A	Física	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
			Financeira R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Física					
			Total Financeira R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral Física					508
			Total Geral Financeira R$	80.811.340,00	90.912.773,00	102.276.850,00	115.051.466,00	389.052.429,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:17:38
Página 14 de 14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Receita por Fonte de Recurso

PPA 2026 / 2030

Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.879.460,00	22.364.393,00	25.159.940,00	28.304.929,00	95.708.722,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.345.025,00	12.763.153,00	14.358.544,00	16.153.366,00	54.620.088,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.818.565,00	7.670.890,00	8.629.748,00	9.708.467,00	32.827.670,00
15400001 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000.000,00	2.250.000,00	2.531.250,00	2.847.656,00	9.628.906,00
15401070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	15.810.000,00	17.786.250,00	20.009.531,00	22.510.722,00	76.116.503,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	675.000,00	759.375,00	854.297,00	2.888.672,00
15421070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.400.000,00	2.700.000,00	3.037.500,00	3.417.188,00	11.554.688,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.100.500,00	1.238.063,00	1.392.821,00	1.566.923,00	5.298.307,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.100,00	1.238,00	1.393,00	1.566,00	5.297,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	465.000,00	523.125,00	588.516,00	662.080,00	2.238.721,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	202.000,00	227.250,00	255.656,00	287.614,00	972.520,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00	28.125,00	31.640,00	35.595,00	120.360,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.000,00	34.875,00	39.235,00	44.139,00	149.249,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	670.050,00	753.806,00	848.032,00	954.036,00	3.225.924,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	11.000,00	12.375,00	13.922,00	15.662,00	52.959,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.980.000,00	4.477.500,00	5.037.188,00	5.666.835,00	19.161.523,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	135.000,00	151.873,00	170.857,00	577.730,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	900.000,00	1.012.500,00	1.139.063,00	1.281.445,00	4.333.008,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	72.000,00	81.000,00	91.125,00	102.516,00	346.641,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	35.500,00	39.938,00	44.930,00	50.546,00	170.914,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.460.000,00	2.767.500,00	3.113.438,00	3.502.617,00	11.843.555,00
16593210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.405.000,00	1.580.625,00	1.778.203,00	2.000.479,00	6.764.307,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	352.500,00	396.563,00	446.133,00	501.900,00	1.697.096,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	430.900,00	484.763,00	545.358,00	613.527,00	2.074.548,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	111.000,00	124.875,00	140.485,00	158.045,00	534.405,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000,00	16.875,00	18.984,00	21.357,00	72.216,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.100,00	9.113,00	10.252,00	11.533,00	38.998,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	90.100,00	101.363,00	114.033,00	128.287,00	433.783,00
17063110 - Transferência Especial da União	20.000,00	22.500,00	25.313,00	28.477,00	96.290,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	11.250,00	12.656,00	14.238,00	48.144,00
17103210 - Transferência Especial dos Estados	1.011.000,00	1.137.375,00	1.279.547,00	1.439.490,00	4.867.412,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100,00	113,00	127,00	142,00	482,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	551.500,00	620.438,00	697.992,00	785.241,00	2.655.171,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	6.100,00	6.863,00	7.721,00	8.685,00	29.369,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:18:30
Página 1 de 2

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Receita por Fonte de Recurso

PPA 2026 / 2030

Fonte	2026	2027	2028	2029	TOTAL
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.500,00	28.688,00	32.274,00	36.308,00	122.770,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500.000,00	1.687.500,00	1.898.438,00	2.135.742,00	7.221.680,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000,00	2.250,00	2.531,00	2.848,00	9.629,00
17993110 - Outras Vinculações legais - Transferências da união decorrentes de emenedas parlamentares individuais.	1.500.000,00	1.687.500,00	1.898.438,00	2.135.742,00	7.221.680,00
Total Geral:	**76.000.000,00**	**85.500.010,00**	**96.187.501,00**	**108.210.930,00**	**365.898.441,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Emitido em: 28/08/2025 10:18:30
Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita